



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 26 de Fevereiro de 2022 • Número 3131 • www.leme.sp.gov.br

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEME - SP

RESOLUÇÃO N° 01/2022, de 11 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS para o ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n° 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar n° 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação, visando a eficácia dos trabalhos a serem realizados;

CONSIDERANDO a reunião ordinária n° 168, realizada em 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022, conforme o anexo.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 11 de janeiro de 2022.

Adriana Paula D'Angelo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

### ANEXO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2022

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	11	9:00
JANEIRO	31	9:00
FEVEREIRO	08	9:00
MARÇO	8	9:00
ABRIL	12	9:00
MAIO	10	9:00
JUNHO	14	9:00
JULHO	12	9:00
AGOSTO	9	9:00
SETEMBRO	13	9:00
OUTUBRO	11	9:00
NOVEMBRO	8	9:00
DEZEMBRO	13	9:00

Adriana Paula D'Angelo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO N.º 002 / 2022, de 31 / 01 / 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 31 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; consolidada com a Lei n° 12.435/2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS AOS CONVÊNIOS ABAIXO, REFERENTE AOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO 2021

Processo	Programa/Projeto	Executor	Valor R\$
429/2021	Programa de Proteção Especial	Média Complexidade - Centro	
Dia do Idoso	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		39.287,49

429/2021	Programa de Proteção Especial Média Complexidade - Medidas Socio-Educativas de Liberdade Assistida (LA)	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	53.712,16
----------	---	--	-----------

429/2021	Programa de Proteção Especial Média Complexidade - Moradores de Rua	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	17.428,46
----------	---	--	-----------

429/2021	Programa de Proteção Especial Alta Complexidade - Acolhimento de Criança e Adolescente	Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	68.235,57
----------	--	--	-----------

429/2021	Programa de Proteção Especial Alta Complexidade - Acolhimento de Criança e Adolescente – Novos Horizontes	Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	36.000,00
----------	---	--	-----------

429/2021	Programa de Proteção Especial Alta Complexidade - Acolhimento de Idosos	Abrijo São Vicente de Paulo	18.000,00
----------	---	-----------------------------	-----------

429/2021	Programa de Proteção Especial Alta Complexidade – Moradores de Rua	Casa Betânia	26.400,00
----------	--	--------------	-----------

429/2021	Programa de Proteção Especial Alta Complexidade - Acolhimento Moradores de Rua	Comunidade Vida Melhor	45.775,69
----------	--	------------------------	-----------

429/2021	Programa de Proteção Especial Alta Complexidade - Acolhimento de Idosos	Grupo Espirita Fraternidade De Leme	10.000,00
----------	---	-------------------------------------	-----------

429/2021	Programa de Proteção Básica - Centro de Convivência do Idoso	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	32.426,98
----------	--	--	-----------

429/2021	Programa de Proteção Social Básica – Serviço de Proteção Integral à Família	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	68.052,31
----------	---	--	-----------

429/2021	Programa de Proteção Social Básica – Centro de Referência do Adolescente - CRA I e II	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	33.199,40
----------	---	--	-----------

429/2021	Programa de Proteção Social Básica – Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa com Deficiência	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	13.007,82
----------	--	--	-----------

429/2021	Programa de Proteção Social Básica – PPD – Pessoa Portadora de Deficiência	APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme	16.842,96
----------	--	--	-----------

429/2021	Programa de Proteção Social Básica – Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Guarda Mirim de Leme	20.400,00
----------	---	----------------------	-----------

ARTIGO 2° - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Leme, 31 de janeiro de 2022.

Adriana Paula D'Angelo

Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 03/2022**, de 31 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação de gastos feitos com os recursos do índice de gestão descentralizada do programa bolsa família – IGD-PBF no exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação, visando a eficácia dos trabalhos a serem realizados;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária nº 168, realizada em 31 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a instrução normativa Nº 7/SEDS/SENARC/MC, de 30 de novembro de 2021 - CAPÍTULO II

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho, após a análise da documentação, assim como a constatação de conformidade entre as informações prestadas no sistema e as informações constantes da documentação apresentada. **APROVA** os gastos feitos com os recursos do índice de gestão descentralizada do programa bolsa família – IGD-PBF no exercício de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 31 de janeiro de 2022.

Adriana Paula D'Angelo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

**RESOLUÇÃO Nº 04** de 31 janeiro de 2022.

Aprova demonstrativo físico/financeiro de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Ministério da Cidadania, repassado Fundo-a-Fundo do exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n. 661 de 27 de junho de 2013 que “Dispõe sobre a consolidação das Leis que tratam da política de assistência social do município de Leme e as normas gerais para sua adequada aplicação e contém outras disposições;

CONSIDERANDO, a ata da reunião ordinária realizada no dia 31/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os gastos relativos ao ano de 2020 de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, com a devida prestação de contas e a alimentação no SUASWEB nos demonstrativos físico/financeiros do sistema.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de janeiro de 2022.

Adriana Paula D'Ângelo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME****RESUMO DE EDITAL**

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 011/2022; Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para famílias do plantão social. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2022); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2022 ATÉ AS 08:00 DO DIA 15 DE MARÇO DE 2022; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 15 DE MARÇO DE 2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”. DISPONIBILIDADE DE EDITAL: a partir do dia 28 de fevereiro de 2022

Leme, 25 de fevereiro de 2022.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Órgão Gerenciador

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – Registro de preços para prestação de serviços automotivos para veículos considerados de linha leve, pertencentes à frota Municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 025/2021 - Fornecedor: – WJM Auto Mecânica Ltda

Lote	Valor	Unit.Sv
01	R\$ 32,00	
02	R\$ 8,75	
03	R\$ 0,00	
04	R\$ 0,00	
05	R\$ 0,00	

Leme, 10 de março de 2021

Rodrigo Máximo

Secretário de Transporte e Viação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – Registro de preços para aquisições de Kits de merenda escolar a serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 077/2021 - Fornecedor: – W&C Alimentos Eireli

Lote	Valor	Global. Do Kit
01	R\$ 90,76	

Leme, 18 de maio de 2021

Guilherme Schwenger Neto

Secretário de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização, limpeza, lavagem, impermeabilização e lixamento de pisos, com fornecimento de produtos e demais materiais necessários, para uso na manutenção dos Projetos Sociais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 162/2021 - Fornecedor: – Porliseg Serviço Ambiental e Terceirização Ltda Me

Lote	Valor	Unit.m²
01	R\$ 8,12	
02	R\$ 7,81	
03	R\$ 7,20	
05	R\$ 6,12	
06	R\$ 8,85	
07	R\$ 8,84	
08	R\$ 12,00	
10	R\$ 7,92	

Ata nº 163/2021 - Fornecedor: – Joaquim José Brito Coutinho Me

Lote	Valor	Unit.Hr/M²
------	-------	------------

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

04 R\$ 151,80  
09 R\$ 16,76  
Leme, 20 de agosto de 2021

Érica Regina Fabris  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Pregão Presencial Nº 017/2021 – Registro de preços para manutenção das roçadeiras, motos serras, motos podas e sopradores, com fornecimento de peças e serviços.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 027/2020 - Fornecedor: – Motonar Serviços e Peças Ltda Me  
ITEM PEÇAS Valor Unit.

01 R\$ 80,00  
02 R\$ 100,00  
03 R\$ 80,00  
04 R\$ 250,00  
05 R\$ 80,00  
06 R\$ 35,00  
07 R\$ 100,00  
08 R\$ 90,00  
09 R\$ 22,00  
10 R\$ 25,00  
11 R\$ 50,00  
12 R\$ 20,00  
13 R\$ 195,00  
14 R\$ 185,00  
15 R\$ 15,00  
16 R\$ 28,00  
17 R\$ 80,00  
18 R\$ 220,00

ITEM SERVIÇO Valor Unit.

01 R\$ 20,00  
02 R\$ 10,00  
03 R\$ 43,00  
04 R\$ 10,00  
05 R\$ 15,00

Leme, 15 de março de 2021

Luis Antonio Pontes  
Secretário de Serviços Municipais

Pregão Presencial Nº 065/2020 – Registro de preços para aquisição de kits de uniforme de verão e inverno para os alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino..

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 029/2021 - Fornecedor: – ID8 Indústria e Comércio Eireli EPP

Lote Valor Unit.Kit

01 R\$ 149,66

Leme, 16 de março de 2021

Guilherme Schwenger Neto  
Secretario de Educação

Pregão Presencial Nº 016/2021 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pneumologista.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 030/2021 - Fornecedor: – Sólida Saúde Serviços Médicos Ltda

Lote Item Valor Unit.

01 01 R\$ 105,32  
02 R\$ 66,66  
03 R\$ 311,50

Leme, 19 de março de 2021

Gustavo A. Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 015/2021 – Registro de preços para aquisição de curativos para tratamento dos pacientes da atenção básica atendidos pelo Programa Melhor em Casa.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 078/2021 - Fornecedor: – Cirúrgica União Ltda

Lote Valor Unit.

11 R\$ 19,30  
17 R\$ 1,93  
20 R\$ 490,00

Ata nº 079/2021 - Fornecedor: – Essity Soluções Médicas do Brasil Com. e Distribuição Ltda

Lote Valor Unit.

09 R\$ 60,69

Ata nº 080/2021 - Fornecedor: – Cholmed Comercial Hospitalar Ltda

Lote Item Valor Unit.

12 01 R\$ 12,83

13 01 R\$ 162,44  
14 01 R\$ 488,18  
02 R\$ 299,87  
03 R\$ 247,76  
15 01 R\$ 96,64  
16 01 R\$ 274,99

Ata nº 081/2021 - Fornecedor: – V.R. Valadares Suprimentos Eireli me

Lote Item Valor Unit.

19 01 R\$ 1.471,00  
02 R\$ 1.647,06  
03 R\$ 1.913,66  
04 R\$ 600,24  
05 R\$ 1.276,50

Ata nº 082/2021 - Fornecedor: – Max Medical Com. de Prod. Médicos e Hospitalares Ltda

Lote Valor Unit.

01 R\$ 18,00  
02 R\$ 35,00  
03 R\$ 12,20  
04 R\$ 34,00  
05 R\$ 173,00

Ata nº 083/2021 - Fornecedor: – Aramed Comercial Hospitalar Eireli Me

Lote Valor Unit.

07 R\$ 27,00  
08 R\$ 41,20  
18 R\$ 90,00  
21 R\$ 130,00

Leme, 07 de junho de 2021

Gustavo A. Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

Pregão Presencial Nº 051/2021 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das unidades de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 164/2021 - Fornecedor: – Porliseg Serviço Ambiental e Terceirização Ltda Me

Lote Valor Unit.Hora

01 R\$ 11,55

Leme, 02 de setembro de 2021

Gustavo A. Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 025/2021 – Registro de preços para aquisição de cesta básicas para famílias do Plantão Social.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 078/2021 - Fornecedor: – Cirúrgica União Ltda

Lote Valor Unit. da Cesta

01 R\$ 96,28

Leme, 14 de junho de 2021

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Pregão Presencial Nº 041/2021 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de horas trabalhadas de eletricitista e encanador e seus respectivos ajudantes para manutenção de próprios municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 175/2021 - Fornecedor: – Luciana Aparecida Penteado Antunes ME

Lote Item Valor hora

01 01 R\$ 5,58  
02 R\$ 5,35  
02 01 R\$ 5,38  
02 R\$ 5,27

Leme, 03 de setembro de 2021

Guilherme Schwenger Neto  
Secretario de Educação

Pregão Presencial Nº 055/2021 – Registro de preços para aquisição de água sanitária e copos descartáveis para uso contínuo e rotineiro para as secretarias municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 179/2021 - Fornecedor: – Mied Transportes Ltda Me

Lote Item Valor unit.

02 01 R\$ 116,57

02	R\$ 100,60	
Leme, 08 de setembro de 2.021		
Vagner Francisco Cozar Secretario de Administração		
Pregão Presencial N° 053/2021 – Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção e acabamento.		
A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:		
Ata nº 168/2021 - Fornecedor: – Directy Construtora Eireli		
Lote	Item	Valor unit.
22	01	R\$ 12,00
	02	R\$ 12,00
	03	R\$ 10,65
	04	R\$ 6,81
	05	R\$ 8,76
	06	R\$ 4,18
	07	R\$ 4,42
	08	R\$ 82,77
	09	R\$ 20,94
	10	R\$ 7,90
	11	R\$ 78,26
	12	R\$ 28,50
	13	R\$ 28,10
	14	R\$ 19,78
	15	R\$ 13,89
	16	R\$ 64,17
	17	R\$ 139,11
	18	R\$ 81,45
Ata nº 169/2021 - Fornecedor: – Dois Irmãos Construtora do Brasil Empreendimentos Eireli		
Lote	Item	Valor unit.
03	01	R\$ 10,82
	02	R\$ 4,50
	03	R\$ 8,12
	04	R\$ 31,57
	05	R\$ 22,55
	06	R\$ 18,94
	07	R\$ 12,18
	08	R\$ 3,61
	09	R\$ 11,14
	10	R\$ 25,25
	11	R\$ 2,47
	12	R\$ 6,58
	13	R\$ 28,86
	14	R\$ 22,98
	15	R\$ 28,66
	16	R\$ 22,33
17	01	R\$ 181,72
	02	R\$ 90,86
Ata nº 170/2021 - Fornecedor: – Delvalle Materiais Elétricos Eireli		
Lote	Item	Valor unit.
14	01	R\$ 1,56
	02	R\$ 1,56
	03	R\$ 1,51
	04	R\$ 2,83
	05	R\$ 0,75
	06	R\$ 0,23
	07	R\$ 0,45
	08	R\$ 0,03
	09	R\$ 0,03
	10	R\$ 18,14
	11	R\$ 103,23
	12	R\$ 46,95
	13	R\$ 52,17
	14	R\$ 70,10
Ata nº 174/2021 - Fornecedor: – Tatiane Aparecida Pereira Henklein Me		
Lote	Item	Valor unit.
04	01	R\$ 19,39
	02	R\$ 103,41
	03	R\$ 45,78
	04	R\$ 17,25
	05	R\$ 29,18
	06	R\$ 66,57
	07	R\$ 40,46
	08	R\$ 1,53
	09	R\$ 3,89
	10	R\$ 4,70
06	01	R\$ 157,50
	02	R\$ 217,91
	03	R\$ 122,92
08	01	R\$ 118,95
	02	R\$ 7,79
09	01	R\$ 26,34
	02	R\$ 201,28
	03	R\$ 43,26
	04	R\$ 51,35
	05	R\$ 63,76
	06	R\$ 107,22
	07	R\$ 121,13
	08	R\$ 47,24
	09	R\$ 43,99
	10	R\$ 34,68
	11	R\$ 4,50
	12	R\$ 38,11
	13	R\$ 40,41
	14	R\$ 19,48
	15	R\$ 42,53

16	R\$ 87,30	
17	R\$ 99,20	
12	01	R\$ 58,93
	02	R\$ 15,31
	03	R\$ 18,01
	04	R\$ 59,58
	05	R\$ 50,67
	06	R\$ 11,82
	07	R\$ 3,81
	08	R\$ 3,67
	09	R\$ 7,89
	10	R\$ 0,77
	11	R\$ 1,17
	12	R\$ 1,85
	13	R\$ 4,68
	14	R\$ 1,65
	15	R\$ 2,20
	16	R\$ 2,54
	17	R\$ 3,96
	18	R\$ 0,99
	19	R\$ 10,68
	20	R\$ 6,85
	21	R\$ 7,99
	22	R\$ 1,08
	23	R\$ 15,55
	24	R\$ 12,68
	25	R\$ 10,88
	26	R\$ 1,44
	27	R\$ 9,24
	28	R\$ 8,41
		R\$
Ata nº 184/2021 - Fornecedor: – Flex – Comércio e Representação Eireli		
Lote	Item	Valor unit.
01	01	R\$ 55,17
	02	R\$ 60,17
	03	R\$ 8,05
	04	R\$ 16,57
	05	R\$ 8,03
	06	R\$ 27,09
	07	R\$ 2,01
	08	R\$ 72,22
	09	R\$ 35,12
	10	R\$ 42,12
	11	R\$ 35,10
	12	R\$ 15,06
	13	R\$ 1,20
	14	R\$ 0,75
	15	R\$ 0,40
	16	R\$ 1,00
	17	R\$ 0,80
	18	R\$ 28,08
	19	R\$ 56,17
	20	R\$ 42,15
	21	R\$ 13,09
	22	R\$ 160,46
02	01	R\$ 0,14
	02	R\$ 0,15
	03	R\$ 0,77
	04	R\$ 0,21
	05	R\$ 0,91
	06	R\$ 0,14
	07	R\$ 0,85
	08	R\$ 0,25
	09	R\$ 0,11
	10	R\$ 24,22
	11	R\$ 22,40
	12	R\$ 19,60
	13	R\$ 19,60
	14	R\$ 19,60
	15	R\$ 21,00
	16	R\$ 21,00
	17	R\$ 23,80
	18	R\$ 33,37
	19	R\$ 26,60
05	01	R\$ 20,36
	02	R\$ 21,56
	03	R\$ 95,80
	04	R\$ 167,66
	05	R\$ 203,49
	06	R\$ 95,80
07	01	R\$ 16,80
	02	R\$ 84,00
	03	R\$ 175,00
	04	R\$ 39,20
	05	R\$ 23,80
	06	R\$ 23,38
	07	R\$ 29,40
	08	R\$ 14,00
10	01	R\$ 7,73
	02	R\$ 2,23
	03	R\$ 3,33
	04	R\$ 49,74
	05	R\$ 51,95
	06	R\$ 49,74
11	01	R\$ 2,35
	02	R\$ 0,59
	03	R\$ 2,47
	04	R\$ 4,58
	05	R\$ 9,99

06	R\$ 2,70
07	R\$ 3,29
08	R\$ 2,12
09	R\$ 3,05
10	R\$ 3,75
11	R\$ 1,53
12	R\$ 34,07
13	R\$ 3,53
14	R\$ 3,53
15	R\$ 3,69
16	R\$ 4,11
13 01	R\$ 46,97
02	R\$ 35,95
03	R\$ 31,95
04	R\$ 10,05
05	R\$ 29,37
06	R\$ 13,25
07	R\$ 13,25
08	R\$ 142,31
09	R\$ 20,23
10	R\$ 35,72
11	R\$ 25,11
12	R\$ 48,55
13	R\$ 5,58
14	R\$ 160,45
15	R\$ 2,79
16	R\$ 7,83
17	R\$ 6,98
18	R\$ 25,11
19	R\$ 18,14
20	R\$ 22,32
21	R\$ 4,05
22	R\$ 18,84
23	R\$ 83,71
24	R\$ 167,40
25	R\$ 163,59
15 01	R\$ 1,07
02	R\$ 0,95
03	R\$ 0,78
04	R\$ 1,31
05	R\$ 2,27
06	R\$ 3,22
07	R\$ 5,97
08	R\$ 8,95
09	R\$ 13,14
10	R\$ 2,39
11	R\$ 4,54
12	R\$ 0,95
16 01	R\$ 3,80
02	R\$ 4,37
03	R\$ 4,50
04	R\$ 5,17
05	R\$ 5,62
06	R\$ 1,12
07	R\$ 1,32
08	R\$ 2,92
09	R\$ 25,85
10	R\$ 28,63
18 01	R\$ 30,80
02	R\$ 30,80
03	R\$ 30,80
04	R\$ 30,80
05	R\$ 50,40
06	R\$ 126,00
07	R\$ 8,40
08	R\$ 8,40
09	R\$ 8,40
10	R\$ 8,40
11	R\$ 8,40
12	R\$ 8,40
13	R\$ 8,40
14	R\$ 12,60
15	R\$ 12,60
16	R\$ 8,40
17	R\$ 8,40
19 01	R\$ 19,60
02	R\$ 27,30
03	R\$ 4,90
04	R\$ 8,40
05	R\$ 6,30
06	R\$ 12,60
07	R\$ 12,06
08	R\$ 15,40
09	R\$ 2,66
10	R\$ 22,40
11	R\$ 27,30
12	R\$ 16,22
13	R\$ 26,60
14	R\$ 23,16
15	R\$ 16,10
16	R\$ 5,60
20 01	R\$ 4,90
02	R\$ 5,74
03	R\$ 5,60
04	R\$ 4,06
05	R\$ 8,40
06	R\$ 5,60
07	R\$ 6,30

08	R\$ 4,90
09	R\$ 7,00
10	R\$ 7,70
11	R\$ 8,26
12	R\$ 26,60
21 01	R\$ 17,13
02	R\$ 19,57
03	R\$ 20,67
04	R\$ 70,95
05	R\$ 83,18
06	R\$ 85,50
07	R\$ 95,00
08	R\$ 97,86
09	R\$ 116,21
10	R\$ 122,33
11	R\$ 0,12
12	R\$ 0,31
13	R\$ 12,23

Leme, 02 de setembro de 2.021

Guilherme Schwenger Neto  
Secretario de Educação

Pregão Presencial Nº 057/2021 – Registro de preços para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, desmontagem/montagem e cambagem de pneus para os veículos considerados de linha leve, pertencentes à frota Municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 186/2021 - Fornecedor: – Pneus Leme Centro Automotivos Ltda Me

Lote	Item	Valor unit.
------	------	-------------

01 01	R\$ 57,10
02	R\$ 14,27
03	R\$ 9,52
04	R\$ 14,28
05	R\$ 57,10

Leme, 08 de setembro de 2.021

Rodrigo Máximo  
Secretario de Transportes e Viação

Pregão Presencial Nº 056/2021 – Registro de preços para futuras locações de equipamentos pesados para manutenção e pavimentação asfáltica de via públicas, estradas rurais, retirada de entulhos, manutenção do aterro sanitário e demais serviços que se fizerem necessários.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 187/2021 - Fornecedor: – A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli

Lote	Item	Valor unit.Hora
------	------	-----------------

02 01	R\$ 167,75
02	R\$ 230,98
03	R\$ 230,98
04	R\$ 129,04
05	R\$ 135,49
03 01	R\$ 221,21
02	R\$ 155,85,
03	R\$ 155,85
04	R\$ 145,80

Ata nº 188/2021 - Fornecedor: – Troupe Brasil Produções Ltda

Lote	Item	Valor unit.Hora
------	------	-----------------

02 01	R\$
02	R\$
03	R\$
04	R\$
05	R\$

Leme, 09 de setembro de 2.021

Marcelo A. de Carvalho Almeida  
Secretario de Serviços Municipais

Pregão Eletrônico Nº 044/2021 – Registro de preços para o fornecimento de nutrições e dietas enterais para atender as necessidades nutricionais de pacientes carentes e acamados do Município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 165/2021 - Fornecedor: – Nutriport Comercial Ltda

Lote	Valor Unit.
------	-------------

01	R\$ 50,80
02	R\$ 64,00

Ata nº 166/2021 - Fornecedor: – Medic & Nutre Comércio Eireli

Lote	Valor Unit.
------	-------------

07	R\$ 13,00
----	-----------

Ata nº 167/2021 - Fornecedor: – Luciane Peres Batista Me

Lote	Valor Unit.
------	-------------

04	R\$ 88,93
----	-----------

Ata nº 183/2021 - Fornecedor: – Rosilene Vieira Lopes EPP

Lote	Valor Unit.
------	-------------

03	R\$ 55,84
05	R\$ 151,20

Ata nº 192/2021 - Fornecedor: – CM Hospitalar S.A

Lote	Valor Unit.
------	-------------

06	R\$ 25,62
----	-----------

Leme, 02 de setembro de 2021

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 054/2021 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de serviços de pedreiro, pintor e carpinteiro.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 193/2021 - Fornecedor: – LMG Manutenções e Comércio em Geral Ltda

Lote	Item	Valor unit.
01	01	R\$ 3,70
	02	R\$ 13,62
	03	R\$ 26,37
	04	R\$ 27,07
	05	R\$ 24,94
	06	R\$ 55,13
	07	R\$ 644,00
	08	R\$ 38,43
	09	R\$ 47,47
	10	R\$ 12,88
	11	R\$ 0,93
	12	R\$ 7,74
	13	R\$ 242,72
	14	R\$ 326,76
	15	R\$ 169,07
	16	R\$ 307,40
	17	R\$ 61,48
	18	R\$ 9,22
	19	R\$ 2,30
	20	R\$ 23,83
	21	R\$ 21,62
	22	R\$ 21,62
	23	R\$ 23,17
	24	R\$ 44,26
	25	R\$ 34,05
	26	R\$ 43,04
	27	R\$ 37,06
	28	R\$ 63,89
	29	R\$ 59,30
	30	R\$ 9,22
	31	R\$ 10,76
	32	R\$ 18,68
	33	R\$ 15,37
02	01	R\$ 8,99
	02	R\$ 8,99
	03	R\$ 16,04
	04	R\$ 16,80
	05	R\$ 16,04
	06	R\$ 29,87
	07	R\$ 4,43
	08	R\$ 16,04
	09	R\$ 16,04
	10	R\$ 22,39
	11	R\$ 22,39
	12	R\$ 22,39
	13	R\$ 18,67
	14	R\$ 16,04
	15	R\$ 22,14
	16	R\$ 15,20
03	01	R\$ 19,09
	02	R\$ 1,46
	03	R\$ 61,10
	04	R\$ 1,91
	05	R\$ 13,79
	06	R\$ 27,71
	07	R\$ 41,57
	08	R\$ 15,27
	09	R\$ 20,95
	10	R\$ 17,24

Leme, 15 de setembro de 2021

Guilherme Schwenger Neto  
Secretario de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 – Registro de preços para futuras aquisições de emulsão asfáltica para recapeamento e pavimentação de vias públicas..

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 245/2021 - Fornecedor: – Traçado Construções e Serviços Ltda

Lote Valor Unit. Ton.

01	R\$ 3.861,11
02	R\$ 3.861,11

Leme, 11 de novembro de 2021

Marcelo A. de Carvalho Almeida  
Secretário de Serviços Municipais

Pregão Presencial Nº 070/2021 – Registro de preços para aquisição de projetos literários para alunos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 246/2021 - Fornecedor: – Universo da Leitura Ltda

Lote Item Valor kit

01	01	R\$ 412,41
	02	R\$ 542,96
	03	R\$ 542,96
	04	R\$ 414,42
	05	R\$ 557,54
	06	R\$ 557,54
	07	R\$ 474,28
	08	R\$ 490,36
	09	R\$ 490,36

10	R\$ 438,31
11	R\$ 460,73
12	R\$ 460,73
13	R\$ 487,55
14	R\$ 592,08
15	R\$ 592,08
16	R\$ 548,02
17	R\$ 652,55
18	R\$ 652,55
19	R\$ 552,08
20	R\$ 656,58
21	R\$ 656,58
22	R\$ 550,04
23	R\$ 654,57
24	R\$ 654,57
25	R\$ 541,82
26	R\$ 646,35
27	R\$ 646,35

Ata nº 247/2021 - Fornecedor: – Quantica Educação Eireli

Lote Item Valor kit

02	01	R\$ 406,87
	02	R\$ 536,00
	03	R\$ 536,00
	04	R\$ 408,66
	05	R\$ 550,39
	06	R\$ 550,39
	07	R\$ 468,60
	08	R\$ 483,96
	09	R\$ 483,96
	10	R\$ 432,48
	11	R\$ 454,66
	12	R\$ 454,66
	13	R\$ 481,18
	14	R\$ 584,55
	15	R\$ 584,55
	16	R\$ 544,88
	17	R\$ 644,35
	18	R\$ 644,35
	19	R\$ 544,99
	20	R\$ 648,43
	21	R\$ 648,43
	22	R\$ 542,98
	23	R\$ 646,35
	24	R\$ 646,35
	25	R\$ 534,85
	26	R\$ 638,22
	27	R\$ 550,65

Leme, 17 de novembro de 2021

Guilherme Schwenger Neto  
Secretario de Educação

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; LOCADORA: Doraci Ana Volpe Adami; OBJETO: 1.º aditamento para prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato, ratificando sua vigência, referente a locação do imóvel situado na Rua Cel. Augusto Cesar, n.º 136/495 (esquina com a Rua Newton Prado) para o funcionamento do Projeto Centro de Referência da Pessoa com Deficiência (CRPD); DATA DA ASSINATURA: 28.01.2022; LICITAÇÃO: PADL n.º 03/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Leme, 28 de janeiro de 2022

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO  
SECRETÁRIA DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL

Pregão Eletrônico Nº 074/2021 – Registro de preços para aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos para adequação das salas de vacinas do município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 254/2021 - Fornecedor: – H M Linck Me

Lote Valor Unit.

01	R\$ 8.994,00
02	R\$ 8.994,00

Leme, 25 de novembro de 2021

Gustavo A. Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 020/2021 – Registro de preços para aquisição de máscaras para proteção individual dos funcionários das unidades de saúde contra o Covid-19.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 274/2021 - Fornecedor: Nayr Indústria, Comércio e Dist. De Prod.

Ltda

Lote Valor Unit

01	R\$ 0,25
03	R\$ 0,25

Leme, 26 de novembro de 2021

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 074/2021 – Registro de preços para confecção e instalação de alambrados.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 276/2021 - Fornecedor: – Fioramonte e Fioramonte Serralheria Ltda  
 Lote Valor Unit.  
 01 R\$ 45,00  
 02 R\$ 40,00  
 Leme, 01 de dezembro de 2.021

Guilherme Schwenger Neto  
 Secretário de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Educação; DETENTORA DA ATA: Repremig – Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda; OBJETO: 1.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 128/2021 para reequilíbrio financeiro do lote 02; DATA DA ASSINATURA: 18.02.22; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 043/2021; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 18 de fevereiro de 2022

Guilherme Schwenger Neto  
 Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde; CONTRATADA: Med Service Saúde Ltda; OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultas médicas de psiquiatria adulto para os pacientes do ambulatório de saúde mental; VALOR GLOBAL: R\$ 258.984,00; DATA DA ASSINATURA: 22.02.22. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2022; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 22 de fevereiro de 2.022

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
 Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – Registro de preços para aquisição de próteses auditivas.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 007/2022 - Fornecedor: – WS Audiology Soluções Auditivas Ltda  
 Lote Valor Unit  
 01 R\$ 600,00  
 02 R\$ 625,33  
 03 R\$ 600,00  
 Leme, 21 de fevereiro de 2022

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
 Secretário de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021  
 Processo administrativo 162/2021  
 Sistema GovBr 12998/2021  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES.  
 DETENTORA DA ATA LEANDRO JOEST REBESSI ME  
 CNPJ 27.286.992/0001-11

Considerando os termos da justificativa encaminhada pela detentora da ata, e que passa a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição, a qual acolho;

Fica CANCELADO o LOTE 02 da ATA de REGISTRO Nº 158/2021 a partir desta data.

Fica a detentora da ata obrigada ao cumprimento das contratações/pedidos efetuados/recebidos até esta data.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da ata original.  
 Publique-se.

Leme, 17 de fevereiro de 2022

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO  
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 ÓRGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Administração; DETENTORA DA ATA: Mícd Transportes Ltda Me; OBJETO: 1.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 179/2021 para reequilíbrio financeiro do lote 02 e seus itens 01 e 02; DATA DA ASSINATURA: 21.02.22; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 055/2021; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 21 de fevereiro de 2022

Vagner Francisco Cozar  
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Administração; DETENTORA DA ATA: Mícd Transportes Ltda Me; OBJETO: 1.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 220/2021 para reequilíbrio financeiro do lote 19 e seus itens 01, 02 e 03; DATA DA ASSINATURA: 21.02.22; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 048/2021; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 21 de fevereiro de 2022

Vagner Francisco Cozar  
 Secretário de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, justifico e torno público o contrato firmado entre o Município de Leme e ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC

- SLMANDIC, celebrado nos termos do artigo 25, caput, do mesmo diploma legal citado, com as seguintes características:

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC; CONTRATANTE: Município de Leme (Secretaria de Saúde); OBJETO: inter-nação em Hospital Psiquiátrico para continuidade ao tratamento do paciente Dênis José Alves - Processo n.º 1003209-78.2020.8.26.0318; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 08.02.2022; LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022; VALOR TOTAL: R\$ 119.245,50.

Publique-se.

Leme, 08 de fevereiro de 2022

Claudemir Aparecido Borges  
 Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, justifico e torno público o contrato firmado entre o Município de Leme e INSTITUTO AVISA LA - FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES, celebrado nos termos dos artigos 25, II, §1º, c.c 13, VI, §3º, do mesmo diploma legal citado, com as seguintes características:

CONTRATADO: INSTITUTO AVISA LA - FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES; CONTRATANTE: Município de Leme (Secretaria de Educação); OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSO FORMATIVO COM DUPLAS GESTORAS (DIRETORES E COORDENADORES) E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O PROPOSITO DE QUALIFICAR E RESSIGNIFICAR AS PRÁTICAS ARTÍSTICAS POSSÍVEIS NOS ESPAÇOS EDUCATIVOS ESCOLARES, JUNTAMENTE COM A ESTRUTURAÇÃO DE ORIENTAÇÕES A SEREM REALIZADAS COM OS PROFESSORES; PRAZO: 10 meses; DATA DA ASSINATURA: 11.02.2022; LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022; VALOR TOTAL: R\$ 221.375,00.

Publique-se.

Leme, 23 de fevereiro de 2.022

Claudemir Aparecido Borges  
 Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde; CONTRATADA: Med Service Saúde Ltda; OBJETO: Prestação de serviços especializados na realização de consultas médicas em mastologia e procedimentos de core biópsia de mama e exérese de nódulo de mama; VALOR GLOBAL: R\$ 189.000,00; DATA DA ASSINATURA: 24.02.22. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2022; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 24 de fevereiro de 2.022

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
 Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Administração; CONTRATADO: Per Setti - Medicina do Trabalho Ltda; OBJETO: 1.º aditamento ao contrato 286/2021 prorrogando a vigência por mais 3 meses para continuidade da prestação de consultas médicas para realização dos atendimentos junto ao Setor de Medicina do Trabalho (SESMT); DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022; VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00; PRAZO: 03 meses; LICITAÇÃO: PADL 053/2021; SUPORTE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 21 de fevereiro de 2022

VAGNER FRANCISCO COZAR  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde; CONTRATADO: Marcos & Anderson Serviços Ltda; OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para reforma e readequação do padrão de energia do Centro Médico Integrado - CMI; VALOR GLOBAL: R\$ 113.129,46; PRAZO: 03 meses; DATA DA ASSINATURA: 25.02.22. LICITAÇÃO: Convite nº 001/2022; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 25 de fevereiro de 2.022

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
 Secretário de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

#### PROCESSO ADM. Nº 042/2022

Conforme justificativas da Secretaria de Saúde: Considerando a Ordem Judicial que determina o fornecimento de medicamento ao Paciente, atendido na Farmácia Judicial de Leme.

Considerando que o direito a saúde é assegurado constitucionalmente. Considerando que os usuários do Serviço Público de Saúde não podem ser privados do direito de receberem os Medicamentos.

Considerando que a falta de medicamentos pode ocasionar prejuízo e comprometer os serviços de saúde.

Nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a contratação entre o Município de Leme e a empresa ANDRÉ & MARCELO MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ n.º 08.087.935/0001-69, situada na Rua Antonio Porto, nº 413 – Jardim Palmeiras, Leme/SP, CEP: 13.615-490, telefone (19) 3571-7323, para o fornecimento do medicamento, conforme tabela abaixo, com prazo imediato a partir do recebimento do Pedido de Fornecedor n.º 2671 de 24/02/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UNIT.
01	DUPILUMABE 200 MG - SERINGA	8	SE	R\$
5.980,00	R\$ 47.840,00			

Publique-se.  
Leme, 24 de fevereiro de 2022

Claudemir Aparecido Borges  
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE N.º  
012/2022

PROCESSO ADM. N.º 41/2022

Nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a contratação entre o Município de Leme e a empresa ISABELLA GALVÃO ARRUDA LTDA, CNPJ n.º 42.217.097/0001-36, realizada pela Secretaria de Educação nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, para ministrar palestra aos gestores, coordenadores e professores da Rede Municipal de Ensino na data de 03/03/2022, em duas etapas, conforme Pedido de Fornecimento n.º 2657 de 24/02/2022.

Publique-se.  
Leme, 24 de fevereiro de 2022

Claudemir Aparecido Borges  
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM MASTOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE CORE BIÓPSIA DE MAMA E EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA.

Considerando a regularidade do procedimento;  
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;  
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:  
LOTE 01 - MED SERVICE SAÚDE LTDA: R\$ 189.000,00  
Formalize-se o CONTRATO.  
Leme, 22 de fevereiro de 2.022

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS.

Considerando a regularidade do procedimento;  
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;  
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:  
LOTE 01 - 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S: R\$ 1.708.000,00  
Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Leme, 24 de fevereiro de 2.022

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR - CINTILOGRAFIA.

Considerando a regularidade do procedimento;  
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;  
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:  
LOTE 01 - CLÍNICA NUCLEAR 22 DE OUTUBRO LTDA EPP: R\$ 81.299,95  
Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Leme, 23 de fevereiro de 2.022

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FORRO EM PVC COM ACABAMENTO, ESTRUTURAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O AJUSTE PERFEITO DO OBJETO COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO.

Considerando a regularidade do procedimento;  
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;  
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:  
LOTE 01 - MARIAH LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME: R\$ 146.400,00  
Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Leme, 22 de fevereiro de 2.022

GUILHERME SCHWENGER NETO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO E CORTINA DE ENROLAR EM LONA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SEDE E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando a regularidade do procedimento;  
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;  
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:  
LOTE 01 - MARIAH LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME: R\$ 230.500,00  
Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Leme, 22 de fevereiro de 2.022

GUILHERME SCHWENGER NETO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETROGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE).

Considerando a regularidade do procedimento;  
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;  
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:  
LOTE 01 - GASTROCENTRO LIMEIRA LTDA EPP: R\$ 112.200,00  
Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Leme, 22 de fevereiro de 2.022

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL.

Considerando a regularidade do procedimento;  
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;  
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:  
LOTE 01 - ARIANE CRISTINA DELLOSSO LOUREIRO: R\$ 55.750,00  
Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Leme, 25 de fevereiro de 2.022

HERBERT DEL PETRI  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 020/2022: OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de efluente líquido do aterro sanitário até a estação de tratamento de esgoto municipal: DATA DO PREGÃO: 14 de MARÇO de 2.022, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 24/02/2022, junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações (gratuito); Publique-se.  
Leme, 22 de FEVEREIRO de 2022

HERBERT DEL PETRI  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 021/2022: OBJETO: Registro de preços para aquisição de rações para cães e gatos: DATA DO PREGÃO: 14 de março de 2.022, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 26/02/2022, junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações (gratuito); Publique-se.  
Leme, 25 de fevereiro de 2.022

HERBERT DEL PETRI  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESUMO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: N.º 002/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DOS PRÉDIOS DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E LIBERAÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS); DATA DE ENCERRAMENTO: 16 de Março de 2022, às 14:30 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 28 de Fevereiro de 2022; EDITAL: Site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br), Licitações.  
Leme, 25 de Fevereiro de 2022

GUILHERME SCHWENGER NETO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N.º 010/2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA FORNECIMENTO A POPULAÇÃO DE LEME ATRAVÉS DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2022); [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br); na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 As 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2022 ATÉ AS 08:00 DO DIA 15 DE MARÇO DE 2022; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 15 DE MARÇO DE 2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br) “ACESSO IDENTIFICADO”.  
Leme, 24 de fevereiro de 2022

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico n.º 002/2022 adjudicando a empresa conforme segue:  
LOTE 01 – WS AUDIOLOGY SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA - R\$ 480.000,00

LOTE 02 – WS AUDIOLOGY SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA - R\$ 93.799,50  
LOTE 03 – WS AUDIOLOGY SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA - R\$ 120.000,00

Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital.  
Leme, 21 de fevereiro de 2022.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2022

Processo Administrativo nº 037/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA, OLEO DIESEL S-10 e ETANOL), para a frota da Prefeitura do Município de Leme, na quantidade estimada constante do ANEXO I.

#### 1ª ALTERAÇÃO

Pelo presente, fica alterado o item c.1, conforme segue:

c.1) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral >= 1,00

Índice de Liquidez Corrente >= 1,00

Grau de Endividamento Geral <= 0,80

Em decorrência da alteração supra, fica alterada ainda, a data de encerramento do certame, para o dia 11 de março de 2022, às 09 horas, no mesmo local designado no edital.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições.

Leme, 22 de fevereiro de 2022

RODRIGO MÁXIMO  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO  
ORÇÃO GERENCIADOR

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTE LÍQUIDO DO ATERRO SANITÁRIO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICIPAL.

Considerando a necessidade/possibilidade de alterações nas exigências editalícias, para permitir a maior participação de interessados, REVOGO o presente.

Determino a Sec. De Meio Ambiente, a revisão das exigências de qualificação técnica, de modo a melhor adequá-las ao objeto.

Publique-se.

Leme, 22 de fevereiro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Municipal

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DO PLANTÃO SOCIAL.

SITUAÇÃO: FRACASSADO

Leme, 25 de fevereiro de 2022

Publique-se

PATRICIA DE QUEIROZ MAGATTI  
PREGOEIRA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL E PRÁTICAS INTEGRATIVAS DE CUIDADO, NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS ANOS DE 2022 E 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.477/2016, TORNA PÚBLICO que no período de 28 DE FEVEREIRO A 14 DE MARÇO DE 2022, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de oficinairos para a execução de para a execução de oficinas de reabilitação psicossocial nos equipamentos da Secretaria de saúde para os anos de 2022 e 2023.

### 1. Os Centros de Atenção Psicossocial

1.1. Os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, são serviços especializados em saúde mental que compõem a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), a qual por meio da portaria GM/MS nº3.088/2011 preconiza o atendimento a pessoas com transtornos mentais severo e persistentes e com necessidades decorrente do uso de crack, álcool e outras drogas nas suas diferentes modalidades (CAPS II, AD e CAPS ij).

1.2. O CAPS tipo II adulto, atende pacientes acima de 18 anos que possuem transtorno mental severo e persistente em sua área territorial. O CAPS AD atende pessoas acima de 18 anos que possuem transtorno mental decorrente do uso e dependência do álcool e/ou outras drogas. O CAPS infantojuvenil, atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos gravemente comprometidos psicologicamente.

1.3. O CAPS propõe uma nova forma de cuidar, tendo como objetivo à reinserção social do indivíduo e o cuidado territorial, conforme portaria GM 336 de 2002. As oficinas terapêuticas funcionam como estratégia de cuidado, interação e socialização dos usuários, tendo um papel fundamental dentro dos CAPS como elemento terapêutico, e estratégia de reabilitação psicossocial. Estas são entendidas como um conjunto de práticas que visam promover o protagonismo para o exercício dos direitos de cidadania dos usuários e familiares bem como sua reinserção social por meio da articulação dos recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, da habitação, da educação, da cultura, da saúde, produzindo novas possibilidades de projetos para a vida.

1.4. As oficinas terapêuticas executadas pelos profissionais de nível superior ou nível médio engloba atividades artesanais, grupos corporais, além de práticas integrativas de cuidado, o uso da música e da criatividade como recursos que for-

talecem a saúde integral, construção e manejo de subjetividade, e reconstrução de vínculo entre os sujeitos em sofrimento psíquico e seus grupos sociais.

1.5. Como forma de ampliar o atendimento, os dispositivos CAPS preveem o credenciamento de oficinairos para a execução das oficinas de Ação Continuada e de Curta Duração pré-definidas pela Secretaria e a contratação de propostas ou projetos de oficinas, a serem realizadas em espaços públicos disponibilizados.

1.6. Os projetos desenvolvidos englobam ações nos CAPS Adulto, CAPS AD e CAPS infanto-juvenil, atendendo público desde crianças a idosos que possuem alguma comorbidade psíquica e requer oferta de cuidado no dispositivo do CAPS, sendo o enfoque das oficinas a estratégia da reabilitação psicossocial como um dispositivo de cuidado e também, na oferta de práticas integrativas de cuidado no âmbito do SUS.

### 2. Do Objeto

2.1 - O presente edital visa credenciar OFICINEIROS interessados em atuar nos programas e projetos da Secretaria de Saúde durante os anos de 2022 e 2023.

2.2 – As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas, expressivas e cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da auto-estima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do indivíduo;

2.3 – Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

### 3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de oficinairos, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas de cultura e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I – MODALIDADES DAS OFICINAS;

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

### 4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1 – A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística ou sócio-educativa, podendo ser vinculada à educação formal ou não, de duração variada;

4.2 – As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais;

4.3 – As oficinas atendem diversas faixas etárias, de acordo com a Secretaria envolvida e o projeto desenvolvido;

4.4 – As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história;

4.5 – As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 40 horas semanais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade de cada Secretaria envolvida;

4.6 - As Oficinas da Secretaria de Saúde serão abertas ao público selecionado pelos serviços de saúde, sendo que será incorporado ao projeto terapêutico singular de cada usuário do serviço de saúde essas

práticas, compreendendo está como uma forma de cuidado.

4.7- As propostas das oficinas que visarem o ensino de uma técnica específica, voltada para o conceito da economia solidária, poderá ainda ter um certificado assinado pelo oficinairo que executou a oficina, aqueles participantes que concluírem 75% do curso.

### 5. Do Cronograma

Nº ETAPAS/DESCRIÇÃO

DATAS

01	Publicação do Edital de Credenciamento	26/02/2022
02	Período de inscrição e entrega de documentos	28/02 a 14/03
03	Análise de documentos para habilitação	15/03 a 18/03
04	Divulgação dos Oficinairos credenciados	22/03/2022
05	Prazo para Recursos (3 dias úteis)	23/03 a 25/03
06	Publicação dos Oficinairos classificados e credenciados	04/04/2022
07	Período de assinatura de contratos	05/04 a 07/04
08	Início das Oficinas	11/04/2022

### 6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº01/2022 para o Credenciamento de Oficinairos para a execução de oficinas culturais, educacionais e recreativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde, a serem realizadas durante o ano de 2022, deverão ser realizadas no período de 28 de fevereiro a 14 de março de 2022, pessoalmente, no local abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. Dr. Hermínio Ometto, 705

Alvorada

Leme/São Paulo

Fone: (19) 3573-6599

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue a partir da publicação deste Edital até o dia 14 de março de 2022, no horário das 09h00 às 16h00.

6.3. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope contendo todos os documentos exigidos em anexo, na ordem que segue, contendo etiqueta com as seguintes informações, na parte externa:

CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS PARA REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL E PRÁTICAS INTEGRATIVAS DE CUIDADO, NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(NOME DO OFICINEIRO)  
(OFICINA INTERESSADA)

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
- b) 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
- c) Currículo atualizado contendo a formação e experiência;
- d) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- e) Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
- f) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- g) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- h) Comprovante de inscrição como pessoa jurídica;
- i) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
- j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.

6.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta;

6.4. O candidato que quiser ser credenciado em mais áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida;

6.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital;

6.6. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

## 7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção, profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;

7.2. Para poder se inscrever no credenciamento é necessário possuir cadastro de Micro Empresa Individual (MEI), bem como, possuir conta bancária de pessoa jurídica;

7.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;

7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis oficinairos que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

## 8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 - A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pela Comissão de Análise de Projetos instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital.

8.2 – Não poderão integrar a Comissão de Análise de Projetos pessoas que tenham quaisquer vínculos.

profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8.3 - A Comissão de Seleção avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

- a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- b) Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- c) Viabilidade da implementação do projeto;
- d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;
- e) Interesse sociocultural da proposta.

8.4 – Ao avaliar as propostas, a Comissão de Análise de Projetos observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 15 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 15 pontos
	Experiência em atividades artísticas pedagógicas	Comprovação da experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida.
	De 0 a 15 pontos	
	Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 10 pontos
	Formação Acadêmica	Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área.
	De 0 a 15 pontos	
	Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando) na área.	10 pontos
	Curso Técnico na Área (certificado)	05 pontos
	Cursos Livres (certificado ou declaração)	05 pontos
	Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, etc.)	10 pontos
	Total	100 pontos

8.4.1. Serão considerados credenciados os oficinairos que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – O candidato de idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento;

9.2 – Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta;

9.3 – Maior pontuação recebida no Componente Experiência em Atividade Artístico/Pedagógico (experiência e ações).

## 10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

10.1. A Comissão de Análise de Projetos, caberá a análise e a seleção dos projetos.

10.2. A Comissão de Análise de Projetos será composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Leme.

10.3. A Comissão de Análise de Projetos é soberana quanto aos méritos das

decisões.

10.4. Nenhum membro da Comissão de Análise de Projetos poderá participar de forma alguma do presente edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresárias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

## 11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Análise de Projetos, será publicada na Imprensa Oficial do município a lista com os projetos/oficineiros habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretarias de Saúde;

11.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3. Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Análise de Projetos terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas;

12.2. Os projetos selecionados integração um banco de dados específico, para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 1(um) ano, havendo interesse da Administração;

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária de cada Secretaria de Saúde;

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração;

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica;

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- b) Fotocópia CPF;
- c) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- d) Comprovante de CNPJ;
- e) Comprovante de Conta Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica;

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento;

12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

## 13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os oficinairos contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (Reais), por hora efetivamente trabalhada;

13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensal, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme;

13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica;

13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

13.6. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

## 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93;

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o oficinairo deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado no item 14.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

15.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

15.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;

15.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um

atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções.

15.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Secretaria de Saúde de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades;

15.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

#### 16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria de Saúde compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es);

16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria de Saúde, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem;

16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria envolvida;

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculos trabalhistas entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 26 de fevereiro de 2022.

DR. GUSTAVO ANTÔNIO CASSIOLATO FAGGION  
Secretário Municipal de Saúde

### ANEXO I – OFICINAS

**Culinária** Ministrar oficinas de ensino de culinária, como confecção de bolo, pães, e manuseio de alimentos para geração de renda.

**Artesanato** Desenvolver práticas artesanais, com recursos como pintura de caixas em MDF, crochê/tricô, confecção de flores e atividades com E.V.A., entre outras práticas artesanais.

**Musicalização** Desenvolver aulas de musicalização coletivas para crianças e adultos, no intuito de construir músicas e desenvolver o canto. A abordagem é de uso da música como recurso terapêutico.

**Profissionalizante de Estética** Qualificação para jovens e adultos (manicure, cabelo, maquiagem, barbeiro, design de sobrancelha).

**Dança** Desenvolver a prática corporal com a dança.

**Desenho Artístico** Proporcionar ao aluno conceitos e técnicas de desenho visando desenvolver a capacidade criativa nos mais diversos temas, possibilitando a criação, a comunicação e o desenvolvimento de formas capazes de expressar ideias.

**Práticas Corporais** Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos. Pode-se utilizar de referentes técnicas corporais, não sendo objetivo o ensino da técnica da dança, mas sim a exploração e o uso do corpo com a música. Inclui também atividades como meditação, relaxamento.

**Práticas Esportivas/ Ginástica** Desenvolvimento de atividades físicas, alongamento, jogos e brincadeiras.

**Recreação e Lazer** Incentivo às práticas de recreação e lazer como potencializadores do aprendizado das convívências humanas em prol da saúde e da alegria. Priorização do brincar como elemento fundamental da formação da criança.

**Marcenaria** Proporcionar aos alunos o desenvolvimento da criatividade, e as técnicas de marcenaria, ensino do básico, aprendizado, utilização de marcenaria com paletes, entre outras atividades.

**Artesanato Sustentável** Desenvolver através do reaproveitamento dos materiais que habitualmente são descartados no lixo comum, o artesanato de forma criativa e ecologicamente correta. Trabalhando o conceito de reciclagem e materiais que podem ser usados para trabalhos artesanais, com o objetivo de possibilitar a conscientização de sustentabilidade.

### ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS

N de inscrição:

Oficina:

Nome Completo:

Estado civil: Nacionalidade:

Identidade: Cpf:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Fones:

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

### ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento;

• Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficineiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina;

• Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela mesma.

Leme, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV – MODELO PROJETO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Oficina:

#### 2. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP: UF: Cidade:

DDD / Telefone:

DDD / Fax:

Celular:

E-mail:

Endereço na Internet:

#### 3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OFICINA

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)

#### 6. MÉTODO A SER APLICADO

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas)

#### 8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

#### 10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

#### RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS DESCRIÇÃO QUANTIDADE

A.

B.

C.

D.

E.

F.

G.

H.

I.

J.

K.

L.

M.

N.

O.

P.

Q.

R.

S.

T.

U.

V.

W.

X.  
Y.  
Z.

#### ANEXO V- DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

#### ANEXO VI – CRONOGRAMA OFICINAS ARTESANAIS E CORPORAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### OFICINA QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS SEMANAIS QUANTIDADE DE OFICINEIROS

Culinária	Até 40 horas	1
Artesanato	Até 40 horas	1
Musicalização	Até 40 horas	1
Profissionalizante de Estética	Até 40 horas	1
Dança	Até 40 horas	1
Desenho Artístico	Até 40 horas	1
Práticas Corporais	Até 40 horas	1
Práticas Esportivas/ Ginástica	Até 40 horas	1
Recreação e Lazer	Até 40 horas	1
Marcenaria	Até 40 horas	1
Artesanato Sustentável	Até 40 horas	1

#### MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINEIROS

Contrato nº XXX/2022.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ nº 46.362.661/0001-68, com sede a Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde, Dr GUSTAVO ANTÔNIO CASSIOLATO FAGGION e, de outro lado, como CONTRATADO, XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, nesta cidade e comarca de Leme/SP, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, os quais celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

I.  
É objeto do presente contrato, a realização por parte do contratado, de OFICINAS DA MODALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a serem realizadas nos CAPS ADULTO, CAPS AD e CAPS INFANTIL, durante o período de Abril de 2.022 a Abril de 2023, num total aproximado de 53 semanas, perfazendo XXX horas/aulas semanais, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2022.

II.  
Pelos serviços acima descritos, a contratante pagará ao contratado, o valor de R\$ 30,00 a hora/aula, sendo o valor global do presente contrato, para prestação dos serviços nos termos acima, R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º dia útil do mês posterior ao mês trabalhado, de acordo com o número de aulas prestadas no mês de referência, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

Dotação orçamentária onerada: .....

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços;

O contratado não terá vínculo empregatício algum com a contratante por força do presente instrumento.

III.

São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante:

- Realização dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Coordenação de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato;

- Apresentar no 1º dia útil do mês posterior ao trabalhado, junto a Coordenação de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados no mês de referência, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.

IV.

São obrigações da contratante:

- Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato.

V.

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como edital de credenciamento que deu origem ao presente;

O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado somente mediante decisão judicial.

VI.

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

VII.

O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;

VIII.

O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentações;

IX.

As partes elegem o foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Leme, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion  
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Oficineiro

Contratado

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Oficina: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 05/01/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME

TERMO ADITIVO: 38º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Portaria MS/GM nº 177, de 31 de janeiro de 2022.

Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Prazo: Fevereiro de 2022 à Março de 2022.

Desembolso: parcela única

Data da Assinatura: 25/02/2022

Suporte Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Ordinária nº 3.968 de 11/11/2020, Resolução CMS nº 16 de 24 de junho de 2021

Leme, 25 de fevereiro de 2022

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Processo Administrativo nº 04/2022

Ordem de Serviço nº 01/2022

Dispensa de Licitação nº 02/2022

Respaldo no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto do processo administrativo nº 9372021, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME", com a empresa P BELTRAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 11.294.400/0001-73, que apresentou o menor valor global de R\$ 1.838,06 (mil oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos), pois este foi o menor valor ofertado dos itens orçados, para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DETERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Leme/SP, 22 de fevereiro de 2022

Ricardo de Moraes Canata  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme co-

munica que encontra-se instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa o processo abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022. OBJETO: Aquisição de dataloggers para monitoramento de pressão das redes de abastecimento de água do município de Leme/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br) – no Link: Licitações, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, das 08:00hs às 16:00hs, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00hs do dia 16/03/2022 até às 07:30hs do dia 18/03/2022. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08:00hs até às 13:15hs do dia 18/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13:16hs do dia 18/03/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) – “ACESSO IDENTIFICADO”.  
Leme, 22 de fevereiro de 2022.

Maurício Rodrigues Ramos  
Diretor-Presidente

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º. 02/2018

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Marcos & Anderson Serviços Ltda.-ME.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º. 01/2018.

OBJETO: 4ª prorrogação contratual, cujo objeto é a contratação de até 3.000 (três mil) horas de serviços técnicos de eletricidade para manutenções e reparos no sistema elétrico abrangido pelos equipamentos da SAECIL, com início em 01 de março de 2022, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 193.050,00 (cento e noventa e três mil e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

Leme, 25 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS  
Diretor-Presidente

### PORTARIA N.º 5.604 de 01/02/2022

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/93, designa a seguinte Comissão Julgadora de Licitações, permanente, a partir de 01/02/2022, fazendo jus à gratificação prevista pela Lei Complementar n.º 495/2007, alterada pelas Leis Complementares n.ºs. 636 de 03/04/2012 e 705 de 15/07/2015, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente: Irineu Brufato Jr. - R.G. 22.368.231  
Membro: José Ademir Carvalho - R.G. 11.976.696  
Membro: Denise Sette Ossuna - R.G. 40.950.404-X  
Membro: Giuliano Gonzalez Maia - R.G. 26.874.532-8  
Membro: Adilson José de Godoi - R.G. 25.419.569

Gabinete do Diretor Presidente  
Em 01 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS  
Diretor-Presidente

## LEMEPREV

### PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

Prestação de serviço de Custódia Qualificada de títulos públicos federais junto ao SELIC, conforme definições contidas no código AMBIMA de regulação e melhores práticas para serviços qualificados ao mercado de capitais.

O LEMEPREV, buscando o aperfeiçoamento e melhoria nos processos administrativos, torna público para o conhecimento dos interessados, a retificação do Anexo VII, do Edital de Credenciamento 01/2022, contendo as seguintes alterações:

1. No Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento:

Onde se lê:

“...Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador da cédula de identidade/RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx”;

Leia-se:

“...na forma de seu estatuto social.”

2. No Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento, Cláusula Quinta: Onde se lê:

“ 1 - disponibilizar para a realização dos serviços contratados, equipe técnica específica para acompanhamento e a fiscalização, bem como para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias... “

Acrescenta-se:

“VII - fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e

VIII - fornecer os documentos solicitados pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, para a realização do objeto no prazo estipulado pela CONTRATADA, sendo certo que a falta destes documentos poderá causar atraso ou levar à inexecução dos Serviços contratados”

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere nos procedimentos necessários ao Credenciamento e não altera o seu Objeto, ficam mantidos os prazos estipulados anteriormente, bem como todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento e em seus anexos.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.lemeprev.sp.gov.br>.

Leme, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA NANCY MONZANI  
Diretora Presidente  
Certificação APIMEC CGRPPS  
GERSIANE GOMES BARBOSA  
Diretora Administrativa e Financeira  
Presidente do Comitê de Investimentos  
Certificação ANBIMA CPA-20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LEME – LEMEPREV

AVISO PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativa e Financeira do LEMEPREV - Instituto de Previdência do Município de Leme, tornam público para conhecimento de todos os interessados que o Edital de credenciamento público n.º 001/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS junto ao LEMEPREV - Instituto de Previdência do Município de Leme, que poderá custodiar os títulos públicos disponíveis, nos termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, fica prorrogado a data para entrega da documentação de Solicitação do Credenciamento por mais 15 (quinze) dias a partir do término original.

Período de credenciamento inicial: 26/01/2022 a 25/02/2022

Período de Prorrogação: 26/02/2022 A 12/03/2022

Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses contados da homologação do termo de credenciamento, prorrogáveis por iguais períodos.

Local do Credenciamento: Rua Joaquim de Góes, n.º 665 – Centro – Leme - Estado de São Paulo

Telefone / e-mail: (19) 3573-7521 / [licitacoes@lemeprev.sp.gov.br](mailto:licitacoes@lemeprev.sp.gov.br)

EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.lemeprev.sp.gov.br](http://www.lemeprev.sp.gov.br) (link “Publicações Legais>Publicações Oficiais Lemeprev>Licitações>2022)

Leme/SP, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA NANCY MONZANI  
Diretora Presidente  
Certificação APIMEC CGRPPS  
GERSIANE GOMES BARBOSA  
Diretora Administrativa e Financeira  
Presidente do Comitê de Investimentos  
Certificação ANBIMA CPA-20

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### RESOLUÇÃO CMDCA N.º 1/2022

Dispõe sobre a composição do Conselho Diretor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2022-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 15 da Lei Municipal n.º 583, de 27 de outubro de 2010, as disposições do seu Regimento Interno – Decreto n.º. 5383, de 28 de dezembro de 2006. Conforme a Cerimônia de Posse realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, cuja Ata de Reunião encontra-se registrada na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

Este Conselho resolve:

Artigo 1º - Compor os (as) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2022-2024, a seguir discriminados:

Conselho Diretor  
Presidente: Vanderlei Pinarelli

Vice-Presidente: Carla Regina de Oliveira  
 Primeiro Secretário: Bruna Caroline Macias Eloy  
 Segundo Secretário: Nancy Luciana Martins

Artigo 2º - A função dos membros do Conselho Diretor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Leme, 22 de fevereiro de 2022.

Vanderlei Pinarelli  
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da  
 Criança e do Adolescente – CMDCA

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 2/2022

Dispõe sobre a designação dos membros das Comissões Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2022-2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 583, de 27 de outubro de 2010, as disposições do seu Regimento Interno – Decreto nº. 5383, de 28 de dezembro de 2006 e a Reunião Extraordinária nº 01/2022, do dia 22 de fevereiro de 2022, cuja Ata de Reunião encontra-se registrada na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Este Conselho resolve:

Artigo 1º - DESIGNAR os membros das Comissões Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2022-2024, a seguir discriminados:

#### I – COMISSÃO DE FINANÇAS E CAPTAÇÃO

Vanderlei Pinarelli - Casa da Criança de Leme de Souza Queiroz  
 Elder Paulo Pazzelli Francelino - Associação Cultural e Esportiva União de Leme – ACEUL  
 Cristiane Castro A. Queiroz - Secretaria Municipal de Saúde  
 Daniele Moreira dos Santos Vitorino –Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho

#### II – COMISSÃO DE POLÍTICA, PLANO E DIAGNÓSTICO

Bruna Caroline Macias Eloy – Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS  
 Renata Maria Baccaro – Casa do Menor Francisco de Assis de Leme  
 Carla Regina de Oliveira – Secretaria Municipal da Educação  
 Nancy Luciana Martins – Secretaria Municipal Finanças

#### III – COMISSÃO DE NORMAS E REGISTROS

Elder Paulo Pazzelli Francelino - Associação Cultural e Esportiva União de Leme – ACEUL  
 Nancy Luciana Martins – Secretaria Municipal Finanças  
 Douglas Augusto de Paula Santos – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
 Vivian Penteado Pavan de Almeida – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme – APAE

#### IV – COMISSÃO DE ÉTICA

Elder Paulo Pazzelli Francelino – Associação Cultural e Esportiva União de Leme – ACEUL  
 Renata Maria Baccaro – Casa do Menor Francisco de Assis de Leme  
 Nancy Luciana Martins – Secretaria Municipal Finanças  
 Bruna Caroline Macias Eloy – Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS  
 Vivian Penteado Pavan de Almeida – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme – APAE.

Artigo 2º - A função de membro das Comissões Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º - Os suplentes dos membros das Comissões Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

correspondem integralmente àqueles já designados no ato de nomeação e posse por ato do Prefeito Municipal relativamente aos membros titulares do CMDCA.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Leme, 22 de fevereiro de 2022.

Vanderlei Pinarelli  
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da  
 Criança e do Adolescente – CMDCA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
 JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### ATA Nº 02/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de 2.022, às 15h02min, na Sala de Reuniões, localizada na Av. 29 de Agosto, nº 668, 2º andar, Centro – no Paço Municipal de Leme/SP, por convocação da Presidência da Junta de Recursos Fiscais, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 3.123 de 12 de Fevereiro de 2.022. Presentes no local os Srs. Julgadores: Rodrigo Renzo da Silva, Valério Braido Neto, Sandra Léa Bergamin De Carli, Milena Aparecida Fígaro Bertin, Camila Pinheiro, e Jackson Franco da Silva, junto da Sra. Márcia Terciotti Sampaio – Presidente da Junta de Recursos Fiscais e da Secretária Geral da J.R.F. Roberta Maria Viél. Abertos os trabalhos foi verificado o quórum estabelecido no artigo 16 do Decreto Municipal nº 7.157 de 07 de Fevereiro de 2.019 – Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais, e a Sra. Presidente declarou aberta a sessão, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta.

PROTÓCOLOS Nº 14.393 de 04/11/2020, Nº 6.882 de 28/04/2021, Nº 7.600 de 17/05/2021, Nº 12.904 de 03/09/2021 e Nº 16.492 de 19/11/2021

Requerente: Rosângela Pinto de Azevedo

Assunto: Cancelamento de CIP

Relator(a): Sandra Léa Bergamin De Carli

EMENTA: Cancelamento de CIP.

DESPACHO: Aberta a votação, constatou-se a ausência da Requerente, mesmo que devidamente notificada. Feita a leitura do voto aos presentes, a Relatora votou pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO E IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO RECURSAL, acompanhando a decisão de primeira instância. Logo após o processo foi visto, relatado e discutido, ficando, por unanimidade, acompanhado o voto da relatora, DECIDIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO.

PROTÓCOLOS Nº 10.580 de 22/07/2021 e Nº 18.833 de 22/12/2021

Requerente: Paróquia São Benedito

Assunto: Cancelamento de Taxa

Relator(a): Rodrigo Renzo da Silva

EMENTA: Cancelamento de Taxa.

DESPACHO: O Relator nomeado reiterou pedido de retirada de pauta do processo no prazo legal para coleta de informações junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, de modo que foi deferido pela Presidente da Junta de Recursos Fiscais, retornando os autos oportunamente.

Todos os presentes saem intimados do teor destas decisões, dispensando-se notificação posterior pela Junta de Recursos Fiscais. Designa-se a próxima Sessão de Julgamento desta Junta para o dia 25 de Março de 2.022 as 14h30min, retornando os Processo pendentes de julgamento.

Encerrados os trabalhos as 15h24min., com a impressão desta ATA e assinatura dos presentes, expedindo as notificações pertinentes. Nada mais a ser julgado ou discutido, a Sra. Presidente desta Junta de Recursos Fiscais declarou encerrada a sessão.

MÁRCIA TERCIOTTI SAMPAIO  
 PRESIDENTE

RODRIGO RENZO DA SILVA  
 SANDRA LÉA BERGAMIN DE CARLI  
 (SUPLENTE DA PAULA KINOCK ALVARES)  
 CAMILA PINHEIRO  
 ROBERTA MARIA VIÉL  
 SECRETÁRIA  
 VALÉRIO BRAIDO NETO  
 MILENA APARECIDA FÍGARO BERTIN  
 JACKSON FRANCO DA SILVA

**DECRETO Nº 7.796, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021***"Abre créditos suplementares e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020,  
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 334.904,00 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quatro reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.39	112	R\$ 827,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 4.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 71.880,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.39	1686	R\$ 300,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 169.518,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$ 63.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2453	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.13	2718	R\$ 1.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$ 150,00
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	8375	R\$ 336,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$ 230,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.40	5873	R\$ 3.900,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.021000-3.3.90.39	6246	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 50,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6789	R\$ 450,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.13	6665	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$ 4.763,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-4.4.90.52	7079	R\$ 2.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	334.904,00
TOTAL				R\$	334.904,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 334.904,00 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quatro reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.30	95	R\$ 827,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	281	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 4.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1034	R\$ 46.060,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1046	R\$ 13.487,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1129	R\$ 9.833,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.92	1123	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.93	1125	R\$ 1.500,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.30	1685	R\$ 300,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 169.518,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2235	R\$ 54.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.91.13	2247	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.13	2451	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2720	R\$ 1.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 150,00
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	8244	R\$ 336,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.14	5407	R\$ 230,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.36	5657	R\$ 3.900,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.021000-3.3.90.40	6292	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.92	8097	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$ 3.114,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.36	6685	R\$ 1.649,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-4.4.90.30	7077	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-4.4.90.39	7078	R\$ 1.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	334.904,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 21 de Dezembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 7.800, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021***"Abre créditos suplementares e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020,  
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 4.955.759,31 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 1.267.482,63
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 783.430,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.11	1784	R\$ 1.071.977,16
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 238.268,10
6	5	302.0004	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4006	R\$ 281.633,07
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$	3.642.790,96	
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 11.575,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.14	145	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	188	R\$ 1.944,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 7.715,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 8.608,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 21.690,00

0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$	2.900,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.40	2063	R\$	10,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.04	2099	R\$	1.231,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$	74.252,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$	18.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$	25.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.04	2108	R\$	20.675,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.04	2109	R\$	1.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$	430.765,42
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.90.11	1727	R\$	330.387,24
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.11	1784	R\$	120.894,69
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.91.13	1796	R\$	56.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$	3.813,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.14	2457	R\$	1.420,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$	11.781,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.13	2718	R\$	70,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2725	R\$	9.256,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$	837,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2816	R\$	1.443,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$	39.617,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.13	2971	R\$	1.547,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	12.011,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R\$	41.130,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.40	4631	R\$	330,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$	14.060,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.1.90.13	5401	R\$	800,00
8	6	500.0064	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.13	8297	R\$	1.940,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R\$	570,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	6.866,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	6353	R\$	830,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	3.434,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$	1.383,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$	16.049,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.13	7034	R\$	80,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$	8.754,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	1.312.968,35	
TOTAL				R\$	4.955.759,31	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 3.642.790,96 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais e noventa e seis centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.312.968,35 (um milhão, trezentos e doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	39	R\$ 823,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	41	R\$ 1.802,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$ 10.650,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.13	200	R\$ 292,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.91.13	202	R\$ 975,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.30	206	R\$ 177,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.92	317	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.13	279	R\$ 5.853,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	281	R\$ 1.362,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.92	2066	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448	R\$ 1.119,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 816,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 6.173,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.92	2074	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.13	515	R\$ 623,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	517	R\$ 243,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 2.900,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$ 20.324,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.92	2079	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 110,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.92	2080	R\$ 500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	949	R\$ 1.231,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1034	R\$ 18.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1046	R\$ 74.252,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 23.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1129	R\$ 2.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1320	R\$ 20.675,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1428	R\$ 1.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.04	2127	R\$ 382.438,21
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.91.13	1634	R\$ 42.487,85
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 0,71
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 5.805,48
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.40	2312	R\$ 33,17
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.90.04	2136	R\$ 310.320,38
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.91.13	1739	R\$ 16.386,63
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 95,81
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$ 3.584,42
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.04	2137	R\$ 100.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.11	1784	R\$ 56.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.91.13	1796	R\$ 943,38
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$ 17.003,55
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$ 2.947,76
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.13	2451	R\$ 918,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2453	R\$ 894,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 2.266,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 1.155,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2720	R\$ 567,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.71.70	2724	R\$ 809,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 9.905,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.33	2432	R\$ 70,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 9.256,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.40	2802	R\$ 837,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.92	2886	R\$ 500,00

6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2840	R\$	1.443,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	28.238,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	24.937,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2844	R\$	41.130,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$	330,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.1.90.13	5401	R\$	4.472,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.14	5407	R\$	2.100,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$	800,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$	7.488,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.30	6163	R\$	1.740,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.36	8135	R\$	100,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-4.4.90.52	6165	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$	70,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.92	8096	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	830,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6789	R\$	10.300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6531	R\$	1.383,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.13	6665	R\$	811,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$	2.993,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.36	6685	R\$	1.047,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.40	7289	R\$	11.198,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.36	7052	R\$	80,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$	8.754,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	1.312.968,35	

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 29 de Dezembro de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.797, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.770.393,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil, trezentos e noventa e três reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 8.512,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 3.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 36.340,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 17.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	661	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 13.452,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2725	R\$ 10.324,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3254	R\$ 52.475,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$ 4.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$	157.503,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 4.764,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 4.655,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 834.329,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 34.800,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 33.200,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$ 154.700,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$ 89.300,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2725	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.91.13	2918	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 20.400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$ 1.855,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5221	R\$ 716,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5241	R\$ 3.423,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 9.048,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 2.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$	1.309.490,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 480.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$ 820.400,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.40	5873	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-4.4.90.52	7079	R\$ 1.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$	1.303.400,00
TOTAL				R\$	2.770.393,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 157.503,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e três reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 1.100,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1428	R\$ 88.815,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.40	6286	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.158001-3.1.91.13	6457	R\$ 1.341,00

0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.52	6436	R\$	1.400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$	2.400,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$	1.417,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6840	R\$	1.250,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.30	6957	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.39	6958	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.30	6974	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.36	6987	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-4.4.90.52	7012	R\$	1.650,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.11	7022	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.158001-3.1.91.13	7279	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7242	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.13	7254	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.158001-3.1.91.13	7344	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.004001-3.3.90.30	7302	R\$	1.400,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.004001-3.3.90.39	7305	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7307	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.13	7319	R\$	3.783,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-4.4.90.39	7363	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-4.4.90.52	7364	R\$	1.247,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.158001-3.1.91.13	7430	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7463	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.91.13	7477	R\$	2.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$	157.503,00	

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.309.490,00 (um milhão, trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	154	R\$ 4.764,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.005000-4.6.90.91	427	R\$ 1.300,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.158001-3.1.91.13	1964	R\$ 4.655,00	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	1965	R\$ 1.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	949	R\$ 52.398,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.13	961	R\$ 8.690,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.91.13	963	R\$ 7.523,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.14	967	R\$ 6.260,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 12.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.39	1009	R\$ 29.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 184.085,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 76.894,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.158002-3.1.91.13	1969	R\$ 10.190,00	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1028	R\$ 23.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.158003-3.1.91.13	1970	R\$ 14.872,00	
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$ 22.000,00	
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1542	R\$ 66.679,00	
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.91.13	1554	R\$ 17.445,00	
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1558	R\$ 23.369,00	
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1575	R\$ 25.000,00	
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.40	2313	R\$ 3.800,00	
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.52	1598	R\$ 2.158,00	
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R\$ 206.300,00	
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 37.700,00	
5	1	110.0000	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.30	1896	R\$ 158.630,00	
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.1.90.11	1991	R\$ 33.015,00	
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.1.91.13	2003	R\$ 8.089,00	
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.30	2007	R\$ 10.000,00	
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2031	R\$ 26.000,00	
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-4.4.90.52	2071	R\$ 10.000,00	
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.158012-3.1.91.13	2132	R\$ 16.882,00	
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.33	2540	R\$ 100.000,00	
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.91.13	2247	R\$ 11.778,00	
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.14	2251	R\$ 36.380,00	
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.158013-3.1.91.13	2425	R\$ 6.192,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	3848	R\$ 3.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2840	R\$ 10.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$ 20.400,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$ 195,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4458	R\$ 5.100,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$ 2.968,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.39	5026	R\$ 336,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R\$ 3.020,00	
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4727	R\$ 3.423,00	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.158001-3.1.91.13	6462	R\$ 1.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	6826	R\$ 2.000,00	
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$	1.309.490,00	

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.303.400,00 (um milhão, trezentos e três mil e quatrocentos reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 820.400,00	
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$ 480.000,00	
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5712	R\$ 2.000,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.30	7040	R\$ 1.000,00	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$	1.303.400,00	

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 21 de Dezembro de 2021

**DECRETO Nº 7.801, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021***"Abre créditos suplementares e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 4.308.634,53 (quatro milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementares					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 100.824,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	39	R\$ 1.650,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 64.222,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 12.638,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 18.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 108.253,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 104.975,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 58.043,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 270.161,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$ 74.178,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 1.925.479,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 154.951,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 40.746,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$ 257.096,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$ 7.468,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 23.964,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$ 4.337,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.13	6504	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 189.564,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.36	7337	R\$ 1.999,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 3.419.248,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 6.395,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	188	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 1.818,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$ 5.700,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.13	1210	R\$ 400,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$ 3.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 28.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 53.807,97
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 122.745,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.11	1784	R\$ 192.827,62
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.13	2304	R\$ 200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2894	R\$ 114.372,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.91.13	2918	R\$ 8.821,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 5.630,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 71.113,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$ 42.435,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$ 200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 14.700,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.158009-3.1.91.13	3870	R\$ 4.875,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$ 1.052,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.40	4631	R\$ 207,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$ 559,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5221	R\$ 588,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.165000-3.3.90.48	5731	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$ 105.570,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$ 56.946,00
8	5	500.0050	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.13	8312	R\$ 1.970,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.021000-3.3.90.39	6246	R\$ 3.515,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 16.481,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 8.671,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$ 900,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 874.398,59		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 11.926,44
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.90.11	1727	R\$ 1.028,62
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.11	1784	R\$ 2.032,88
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 14.987,94		
TOTAL			R\$ 4.308.634,53		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 3.419.248,00 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.01	409	R\$ 2.267,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 6.624,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 1.046,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	621	R\$ 97.130,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	626	R\$ 1.425,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 224.536,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 17.083,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	659	R\$ 927,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	661	R\$ 1.506,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 3.980,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 53.768,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1007	R\$ 44.802,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 79.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 857.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1320	R\$ 172.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1332	R\$ 108.947,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$ 6.625,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1428	R\$ 118.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.91.13	1440	R\$ 55.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.158004-3.1.91.13	1971	R\$ 18.373,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.158005-3.1.91.13	1972	R\$ 16.915,00

5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.158006-3.1.91.13	1973	R\$	6.000,00
5	1	110.0000	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.30	1896	R\$	594.288,00
5	1	220.0000	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.93	2135	R\$	5.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2151	R\$	3.493,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$	229.856,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$	94.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	4.066,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	4.487,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$	7.330,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	3828	R\$	1.021,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	35.771,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$	4.503,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$	16.180,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	6100	R\$	9.155,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.13	6112	R\$	362,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.91.13	6114	R\$	2.624,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.40	6286	R\$	1.060,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	270.015,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	1.350,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	3.564,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.13	6504	R\$	2.209,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6506	R\$	845,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$	2.520,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6531	R\$	8.808,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	3.618,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	79.089,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.004001-3.3.90.30	6648	R\$	331,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	1.566,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-4.4.90.39	6711	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.057000-3.3.90.39	6773	R\$	422,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.104000-3.3.90.30	6798	R\$	590,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.11	7022	R\$	5.633,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.13	7034	R\$	1.470,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.91.13	7036	R\$	968,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.30	7040	R\$	2.024,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$	1.506,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.91.13	7108	R\$	1.530,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.50.43	7112	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$	1.609,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.40	7188	R\$	2.737,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.36	7212	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7242	R\$	1.965,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7307	R\$	13.845,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.91.13	7321	R\$	1.998,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7325	R\$	6.187,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.39	7342	R\$	2.445,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7463	R\$	1.654,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7520	R\$	85.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 3.419.248,00			

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 874.398,59 (oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.30	95	R\$ 6.395,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	183	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.39	432	R\$ 1.818,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$ 5.700,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.30	944	R\$ 600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 31.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R\$ 122.745,73
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.038000-3.3.80.39	1960	R\$ 1.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.158003-3.1.91.13	1974	R\$ 52.807,24
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.90.11	1727	R\$ 115.634,27
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.158004-3.1.91.13	1975	R\$ 49.298,62
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.158005-3.1.91.13	1976	R\$ 27.306,76
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.170000-3.3.50.41	2149	R\$ 8,74
10	2	262.0000	02.08.03-123670029.2.065000-3.3.50.39	1906	R\$ 579,23
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2840	R\$ 2.917,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.158009-3.1.91.13	3865	R\$ 6.455,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.158010-3.1.91.13	3872	R\$ 2.618,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2938	R\$ 107.419,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 14.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 5.630,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.158008-3.1.91.13	3864	R\$ 13.197,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$ 10.253,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.30	3397	R\$ 200,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2844	R\$ 4.875,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4004	R\$ 90.607,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.075000-3.3.50.39	4011	R\$ 3.275,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	4171	R\$ 1.847,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.40	4757	R\$ 2.107,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$ 1.936,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.40	5009	R\$ 287,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.36	4453	R\$ 23.974,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4687	R\$ 17.857,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 25.530,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$ 2.348,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R\$ 46.062,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.39	5268	R\$ 2.832,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.165000-3.3.90.48	5731	R\$ 22.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 1.970,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.39	5771	R\$ 1.935,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.158011-3.1.91.13	6456	R\$ 2.929,00
8	1	510.0000	02.12.03-082430022.2.144000-3.3.90.39	6032	R\$ 1.078,00
8	1	510.0000	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.43	7938	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.004001-3.3.90.30	6095	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.004001-3.3.90.39	6098	R\$ 915,00

0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	472,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.40	7006	R\$	1.049,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$	14.960,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-3.3.90.30	6717	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6897	R\$	5.723,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7798	R\$	922,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6959	R\$	931,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.39	6992	R\$	1.095,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$		874.398,59

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 14.987,94 (quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$ 11.926,44	
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.39	1778	R\$ 1.000,00	
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$ 28,62	
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.30	1835	R\$ 1.000,00	
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.39	1836	R\$ 1.000,00	
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$ 32,88	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$		14.987,94

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 29 de Dezembro de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.820, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

*“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.065, de 14 de Fevereiro de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0008	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	6188	R\$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	50.000,00
Total				R\$	50.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.  
Leme, 14 de Fevereiro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.821, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.066, de 14 de Fevereiro de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 29.339,54 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0003	02.11.01-103010035.2.090000-4.4.90.52	3057	R\$ 14.691,00
6	5	301.0015	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	6441	R\$ 4.110,62
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$	18.801,62
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0047	02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.30	7699	R\$ 10.537,92
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	10.537,92
TOTAL				R\$	29.339,54

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 18.801,62 (dezoito mil, oitocentos e um reais e sessenta e dois centavos), correrá por conta de superávit financeiro de exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 10.537,92 (dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 14 de Fevereiro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 7.822, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022***“Abre créditos especiais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.067, de 14 de Fevereiro de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos especiais no valor de R\$ 1.046.942,49 (um milhão, quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.08600-3.3.90.30	7705	R\$ 30.600,00
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.08600-3.3.90.36	7706	R\$ 5.000,00
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.08600-3.3.90.39	7707	R\$ 210.009,99
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	7715	R\$ 30.000,00
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	7716	R\$ 12.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 287.609,99		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	800.0009	02.20.01-206050036.1.087000-4.4.90.52	7712	R\$ 594.220,05
0	2	100.0079	02.14.01-185410013.1.088000-4.4.90.52	7713	R\$ 100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 694.220,05		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.1.086000-3.3.90.36	7708	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.1.086000-3.3.90.39	7709	R\$ 9.088,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.1.087000-4.4.90.52	7711	R\$ 6.024,45
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.1.088000-4.4.90.52	7714	R\$ 49.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)				R\$ 65.112,45	
TOTAL		R\$ 1.046.942,49			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 287.609,99 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos), correrá por conta de superávit financeiro de exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 694.220,05 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 65.112,45 (sessenta e cinco mil, cento e doze reais e quarenta e cinco centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-3.3.90.39	6410	R\$ 10.088,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7458	R\$ 6.024,45
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$ 49.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)			R\$ 65.112,45		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 14 de Fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

*Comissão de Gestão de Carreiras*  
*Exercício 2.021*

*Edital nº 004/2022- CGC*

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores efetivos, referente ao ano de 2.021, para fins de evolução funcional.

Todos os itens avaliados tiveram aplicado o mesmo peso na pontuação final das avaliações, a qual atingiu, no máximo, 100 pontos, que foram obtidos da seguinte maneira:

- I- O número de itens avaliados do formulário multiplicado por 5;  
II- 100 pontos, que é a pontuação máxima definida, dividido pelo resultado da multiplicação do inciso I;  
III- O resultado da divisão do inciso II, multiplicado pela pontuação obtida pelo servidor na avaliação;  
A tabela apresentada encontra-se por ordem numérica de matrícula:

Matrícula	Cargo	Pontuação 2021
10002-1	Biólogo	100
10007-2	Escriturário	100
10010-2	Chefe de UAO Centro de Controle de Zoonoses	100
10014-5	Pintor Letrista	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10015-3	Inspetor de Alunos	100
10016-1	Pintor Letrista	92
10020-0	Escriturário	100
10027-7	Vigia	96
10030-7	Vigia	96
10031-5	Vigia	100
10033-1	Vigia	Sem Avaliação- LC 602- Art1º

10034-0	Vigia	100
10036-6	Vigia	89
10038-2	Vigia	94
10040-4	Chefe Núcleo Transporte Emergência	100
10041-2	Vigia	100
10043-9	Vigia	96
10045-5	Vigia	100
10050-1	Vigia	97
10051-0	Vigia	100
10055-2	Atendente	100
10056-0	Vigia	100
10057-9	Vigia	100
10062-5	Escriturário	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10070-6	Motorista	100
10071-4	Motorista	100
10072-2	Nutricionista	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10073-0	Motorista	100
10074-9	Atendente	100
10078-1	Motorista	100
10079-0	Coordenador Gestão de Carreiras	100
10080-3	Vigia	84
10081-1	Motorista	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10083-8	Serviços Diversos	100
10092-7	Escriturário	100
10095-1	Diretor Departamento Gestão Pessoas	100
10098-6	Merendeiro	100
10099-4	Escriturário	100
10107-9	Escriturário	100
10111-7	Vigia	92
10113-3	Vigia	100
10116-8	Serviços Diversos	100
10118-4	Serviços Diversos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10119-2	Serviços Diversos	100
10121-4	Serviços Diversos	100
10122-2	Serviços Diversos	100
10123-0	Serviços Diversos	100
10124-9	Serviços Diversos	100
10125-7	Serviços Diversos	100
10127-3	Serviços Diversos	100
10128-1	Serviços Diversos	100
10130-3	Serviços Diversos	97
10135-4	Serviços Diversos	100
10137-0	Serviços Diversos	100
10140-0	Serviços Diversos	100
10145-1	Serviços Diversos	100
10146-0	Serviços Diversos	100
10151-6	Vigia	100
10152-4	Vigia	100
10153-2	Motorista	100
10158-3	Administrador de Cemitério	100
10162-1	Médico	97
10163-0	Educador em Saúde	100
10164-8	Odontólogo	100
10165-6	Chefe Núcleo Controle de Equipes e Prevenção	100
10168-0	Berçarista	100
10171-0	Enfermeiro	100
10175-3	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	100
10177-0	Chefe Núcleo de Manutenção de Veículos e Combate a Incêndios	100
10180-0	Vigilante Patrimonial	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10181-8	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	100
10183-4	Vigia	100
10217-2	Professor Educação Básica I	100
10218-0	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10219-9	Professor Educação Básica I	100
10221-0	Professor Educação Básica I	100
10222-9	Professor Educação Básica I	100
10223-7	Professor Educação Básica I	100
10225-3	Professor Educação Básica I	100
10230-0	Professor Educação Básica I	100
10231-8	Vice-Diretor de Escola	100
10234-2	Professor Educação Básica I	100
10237-7	Professor Educação Básica I	100
10271-7	Médico	100
10282-2	Professor Educação Básica I	100
10285-7	Professor Educação Básica I	100
10288-1	Vice-Diretor de Escola	100
10289-0	Professor Educação Básica I	100
10290-3	Professor Coordenador Pedagógico	100
10292-0	Professor Educação Básica I	100
10295-4	Professor Educação Básica I	100
10299-7	Professor Educação Básica I	100
10300-4	Professor Coordenador Pedagógico	100
10302-0	Professor Educação Básica I	100
10303-9	Professor Educação Básica I	100
10305-5	Professor Educação Básica I	100
10306-3	Professor Coordenador Pedagógico	100
10307-1	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10308-0	Professor Educação Básica I	100
10328-4	Diretor De Escola	100
10331-4	Coordenador Assistência Farmacêutica	100
10332-2	Fisioterapeuta	100
10334-9	Médico Plantonista	100
10335-7	Médico Plantonista	100
10336-5	Médico Plantonista	100
10337-3	Médico Plantonista	100
10338-1	Médico Plantonista	97
10339-0	Médico Plantonista	100
10342-0	Médico Plantonista	100
10362-4	Diretor De Escola	Sem Avaliação- LC 602- Art1º

10363-2	Diretor De Escola	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10365-9	Professor Educação Básica I	100
10366-7	Diretor Educacional	100
10367-5	Professor Educação Básica I	100
10368-3	Vice-Diretor de Escola	100
10369-1	Professor Educação Básica I	100
10371-3	Professor Educação Básica I	100
10372-1	Diretor Educacional	100
10374-8	Professor Educação Básica I	100
10376-4	Professor Educação Básica I	100
10377-2	Professor Educação Básica I	100
10384-5	Professor Educação Básica I	100
10385-3	Professor Educação Básica I	97
10386-1	Professor Educação Básica I	100
10387-0	Professor Educação Básica I	100
10388-8	Professor Educação Básica I	100
10389-6	Professor Educação Básica I	100
10391-8	Professor Educação Básica I	100
10394-2	Professor Educação Básica I	100
10395-0	Professor Educação Básica I	100
10396-9	Professor Educação Básica I	100
10397-7	Professor Coordenador Pedagógico	100
10398-5	Professor Educação Básica I	100
10399-3	Professor Educação Básica I	100
10400-0	Professor Educação Básica I	100
10401-9	Professor Coordenador Pedagógico	100
10403-5	Vice-Diretor de Escola	100
10407-8	Professor Educação Básica I	100
10408-6	Vice-Diretor de Escola	100
10409-4	Professor Educação Básica I	100
10412-4	Professor Educação Básica I	100
10413-2	Professor Educação Básica I	100
10416-7	Professor Educação Básica I	100
10419-1	Professor Educação Básica I	100
10423-0	Professor Educação Básica I	100
10427-2	Vice-Diretor de Escola	100
10434-5	Chefe Núcleo Licitações Contratos	100
10439-6	Professor Coordenador Pedagógico	100
10442-6	Médico	100
10448-5	Professor Educação Básica I	100
10460-4	Chefe Núcleo Unid Pronto Atendimento	97
10501-5	Diretor De Escola	100
10504-0	Professor Educação Básica I	100
10505-8	Professor Educação Básica I	100
10506-6	Professor Educação Básica I	100
10507-4	Professor Educação Básica I	100
10508-2	Professor Educação Básica I	100
10510-4	Professor Educação Básica I	100
10511-2	Professor Educação Básica I	100
10512-0	Professor Educação Básica I	100
10513-9	Professor Educação Básica I	100
10514-7	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10517-1	Chefe de UAO CMI	100
10518-0	Enfermeiro	100
10521-0	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	100
10522-8	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	96
10523-6	Chefe Núcleo de Logística e Manutenção	100
10524-4	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	100
10525-2	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	100
10526-0	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10529-5	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	100
10532-5	Subcomandante G.Municipal	100
10533-3	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	100
10534-1	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	97
10535-0	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	100
10536-8	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10537-6	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	94
10539-2	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	96
10541-4	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	96
10542-2	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	100
10543-0	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	100
10544-9	Coordenador Municipal de Trânsito	100
10545-7	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	100
10546-5	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	96
10547-3	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	96
10548-1	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	100
10550-3	Monitor de Projetos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10556-2	Médico	100
10557-0	Professor Educação Básica I	100
10565-1	Chefe Núcleo CAPS Criança, Adol e Jov	100
10566-0	Fonoaudiólogo	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10567-8	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10568-6	Motorista	100
10569-4	Motorista	100
10570-8	Motorista	100
10571-6	Tratorista	100
10572-4	Motorista	100
10573-2	Motorista	100
10599-6	Diretor De Escola	100
10600-3	Professor Coordenador Pedagógico	96
10601-1	Professor Educação Básica I	100
10602-0	Professor Educação Básica I	100
10605-4	Professor Educação Básica I	100
10606-2	Professor Educação Básica I	100
10607-0	Professor Educação Básica I	100
10609-7	Professor Educação Básica I	100
10610-0	Professor Educação Básica I	100
10611-9	Professor Educação Básica I	100
10612-7	Professor Coordenador Pedagógico	100

10615-1	Professor Educação Básica I	100
10616-0	Professor Educação Básica I	100
10617-8	Professor Educação Básica I	100
10618-6	Professor Educação Básica I	100
10666-6	Professor Educação Básica I	100
10667-4	Professor Educação Básica I	100
10686-0	Professor Educação Básica I	100
10687-9	Professor Educação Básica I	100
10688-7	Professor Educação Básica I	100
10698-4	Professor Educação Básica I	100
10712-3	Professor Educação Básica I	100
10713-1	Professor Educação Básica I	100
10714-0	Vice-Diretor de Escola	100
10719-0	Enfermeiro	100
10721-2	Professor Educação Básica I	100
10741-7	Professor Educação Básica I	100
10742-5	Professor Educação Básica I	100
10743-3	Professor Educação Básica I	100
10744-1	Professor Educação Básica I	100
10746-8	Vice-Diretor de Escola	100
10747-6	Professor Educação Básica I	89,75
10748-4	Professor Educação Básica I	100
10749-2	Vice-Diretor de Escola	100
10750-6	Professor Educação Básica I	100
10751-4	Professor Educação Básica I	100
10752-2	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10753-0	Professor Educação Básica I	100
10755-7	Professor Educação Básica I	100
10756-5	Professor Educação Básica I	100
10757-3	Professor Coordenador Pedagógico	100
10766-2	Médico Plantonista	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10771-9	Professor Educação Básica II	100
10772-7	Professor Educação Básica II	100
10776-0	Diretor De Escola	100
10815-4	Motorista	100
10825-1	Professor Educação Básica I	100
10832-4	Escriturário	100
10833-2	Escriturário	100
10836-7	Chefe Núcleo Contábil Educação	100
10837-5	Contabilista	100
10838-3	Diretor Departamento de Contabilidade	100
10839-1	Fiscal de Rendas	80
10841-3	Escriturário	100
10843-0	Chefe Núcleo Cadastro Fornecedores	100
10847-2	Chefe Núcleo Controle Receita	100
10850-2	Chefe de Núcleo Contábil Geral	100
10851-0	Escriturário	100
10861-8	Chefe Núcleo Contábil da Assist. e Des. Social	100
10871-5	Operador de Máquinas	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10872-3	Líder de Equipe SM Serviços Municipais	100
10885-5	Escriturário	100
10886-3	Chefe Núcleo Cadastro Mobiliário	100
10887-1	Vice-Diretor de Escola	100
10891-0	Professor Educação Básica I	100
10893-6	Professor Educação Básica I	100
10894-4	Professor Educação Básica I	100
10895-2	Motorista	100
10897-9	Motorista	100
10898-7	Motorista	100
10899-5	Motorista	100
10900-2	Motorista	100
10901-0	Motorista	100
10902-9	Motorista	100
10905-3	Chefe Núcleo Controle Viação	100
10907-0	Motorista	100
10908-8	Motorista	100
10910-0	Motorista	100
10918-5	Escriturário	100
10919-3	Secretário Municipal	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
10920-7	Escriturário	52
10937-1	Escriturário	100
10938-0	Escriturário	97
10939-8	Escriturário	100
10941-0	Escriturário	100
10942-8	Escriturário	100
10943-6	Escriturário	100
10946-0	Líder de Equipe SM Meio Ambiente	100
10952-5	Fiscal de Rendas	100
10954-1	Motorista	100
10955-0	Motorista	100
10959-2	Diretor De Escola	100
10971-1	Tratorista	100
10974-6	Coordenador Gestão Materiais	100
10975-4	Escriturário	100
10981-9	Auxiliar de Saúde Bucal	100
10982-7	Médico	100
10985-1	Médico Veterinário	100
10987-8	Fisioterapeuta	100
10988-6	Fisioterapeuta	100
10989-4	Chefe Núcleo de Educação Permanente	100
10991-6	Técnico em Enfermagem	100
10992-4	Técnico em Enfermagem	100
10993-2	Técnico em Enfermagem	100
10994-0	Técnico em Enfermagem	100
10995-9	Técnico em Enfermagem	100
10998-3	Técnico em Enfermagem	100
11001-9	Técnico em Enfermagem	100
11002-7	Técnico em Enfermagem	100
11003-5	Técnico em Enfermagem	100

11004-3	Técnico em Enfermagem	100
11006-0	Técnico em Gesso	100
11008-6	Técnico em Gesso	100
11016-7	Técnico em Radiologia	100
11021-3	Merendeiro	100
11023-0	Oficial de Manutenção	100
11030-2	Escriturário	100
11031-0	Coordenador Pessoal e Viação	100
11032-9	Escriturário	100
11035-3	Escriturário	84
11040-0	Técnico em Enfermagem	100
11041-8	Escriturário	100
11042-6	Assistente Social	100
11046-9	Nutricionista	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11052-3	Técnico em Enfermagem	100
11053-1	Merendeiro	100
11055-8	Merendeiro	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11056-6	Merendeiro	95
11057-4	Merendeiro	100
11058-2	Motorista	100
11059-0	Motorista	100
11065-5	Professor Coordenador Pedagógico	100
11066-3	Professor Educação Básica I	100
11068-0	Professor Educação Básica I	100
11069-8	Coordenador Educacional	100
11070-1	Professor Educação Básica I	100
11073-6	Professor Educação Básica I	100
11077-9	Professor Educação Básica I	100
11080-9	Professor Educação Básica I	100
11084-1	Professor Coordenador Pedagógico	100
11087-6	Professor Educação Básica II	100
11089-2	Professor Educação Básica II	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11090-6	Professor Coordenador Pedagógico	100
11091-4	Professor Educação Básica II	100
11092-2	Impressor	100
11098-1	Professor Educação Básica II	100
11099-0	Professor Educação Básica II	100
11100-7	Professor Educação Básica I	100
11102-3	Professor Educação Básica I	100
11105-8	Professor Educação Básica I	100
11106-6	Professor Educação Básica I	100
11116-3	Professor Educação Básica I	100
11117-1	Professor Educação Básica I	100
11118-0	Chefe Núcleo Ajuiz Comunicado	100
11125-2	Auxiliar de Saúde Bucal	100
11131-7	Diretor De Escola	100
11142-2	Técnico em Enfermagem	100
11143-0	Técnico em Enfermagem	95
11144-9	Nutricionista	100
11145-7	Chefe de UAO Centro Interd. de Educação em Diabetes	100
11147-3	Chefe Núcleo Farmácia de Atendimento Judicial	100
11148-1	Tratador de Animais	100
11160-0	Chefe Núcleo Bibliotecas e Museu	100
11162-7	Professor Educação Básica I	100
11163-5	Professor Educação Básica I	100
11205-4	Coordenadora Gestão Educação	100
11206-2	Inspetor de Alunos	100
11232-1	Agente de Serviços Públicos	100
11238-0	Agente de Serviços Públicos	100
11240-2	Monitor de Libras	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11243-7	Psicólogo	100
11246-1	Lider de Equipe SM Transporte e Viação	100
11247-0	Enfermeiro	100
11249-6	Fiscal Vigil Sanit e Ambiental	100
11250-0	Coveiro	100
11260-7	Professor Educação Básica I	100
11264-0	Agente de Serviços Públicos	100
11265-8	Professor Educação Básica I	100
11268-2	Professor Educação Básica I	100
11269-0	Professor Educação Básica I	100
11271-2	Professor Educação Básica I	100
11290-9	Professor Educação Básica I	100
11291-7	Professor Educação Básica I	100
11292-5	Professor Educação Básica I	100
11293-3	Professor Coordenador Pedagógico	100
11294-1	Professor Educação Básica I	100
11295-0	Professor Educação Básica I	100
11296-8	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11301-8	Professor Educação Básica I	100
11309-3	Técnico em Enfermagem	100
11310-7	Técnico em Enfermagem	100
11337-9	Enfermeiro	100
11358-1	Professor Educação Básica I	100
11360-3	Professor Educação Básica I	65,96
11367-0	Professor Coordenador Pedagógico	100
11371-9	Professor Educação Básica I	100
11372-7	Professor Coordenador Pedagógico	100
11375-1	Escriturário	100
11381-6	Agente de Serviços Públicos	100
11382-4	Chefe Núcleo Téc. de Saúde do Trabalhador	100
11383-2	Agente de Serviços Públicos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11385-9	Coveiro	100
11387-5	Merendeiro	100
11388-3	Agente de Serviços Públicos	100
11395-6	Coordenador Administração Pessoal	100
11405-7	Auxiliar de Saúde Bucal	100
11406-5	Auxiliar de Saúde Bucal	100
11411-1	Atendente	100
11412-0	Atendente	Sem Avaliação- LC 602- Art1º

11417-0	Atendente	96
11418-9	Atendente	100
11423-5	Chefe Núcleo Arborização e Cons. Vias e Áreas Verdes	100
11424-3	Serviços Diversos	100
11429-4	Engenheiro Civil	100
11434-0	Coordenador Apoio ao Emprego	100
11435-9	Atendente	100
11442-1	Serviços Diversos	100
11443-0	Serviços Diversos	100
11444-8	Serviços Diversos	100
11447-2	Serviços Diversos	100
11463-4	Subprocurador Geral do Município	100
11467-7	Chefe Núcleo de Planejamento e Orçamento	100
11469-3	Motorista	100
11471-5	Motorista	100
11472-3	Líder de Equipe SM Serviços Municipais	100
11473-1	Atendente	100
11474-0	Atendente	100
11475-8	Atendente	100
11482-0	Atendente	100
11483-9	Secretário Municipal	100
11489-8	Inspetor de Alunos	100
11491-0	Atendente	100
11492-8	Motorista	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11494-4	Berçarista	100
11495-2	Berçarista	100
11497-9	Berçarista	100
11500-2	Berçarista	100
11502-9	Berçarista	100
11505-3	Berçarista	100
11506-1	Berçarista	100
11509-6	Professor Educação Básica I	100
11510-0	Professor Educação Básica I	100
11512-6	Berçarista	100
11514-2	Berçarista	100
11518-5	Berçarista	100
11521-5	Vigia	100
11526-6	Assistente Social	100
11527-4	Psicólogo	100
11529-0	Berçarista	100
11530-4	Motorista	100
11533-9	Vigia	100
11538-0	Chefe Núcleo de Ouvidoria	100
11543-6	Vigia	96
11547-9	Atendente	97
11549-5	Atendente	100
11552-5	Oficial de Manutenção	100
11557-6	Coordenador Pedagógico Infantil	100
11558-4	Escriturário	100
11559-2	Escriturário	100
11562-2	Chefe Núcleo de Transporte Educação	100
11567-3	Berçarista	100
11569-0	Berçarista	100
11570-3	Berçarista	100
11571-1	Serviços Diversos	100
11572-0	Auxiliar de Saúde Bucal	100
11574-6	Vigia	100
11577-0	Chefe Núcleo Apoio à Indústria	100
11581-9	Chefe Núcleo Técnico de Alimentação Nutrição	100
11582-7	Coordenador Folha de Pagamento	100
11585-1	Motorista	100
11586-0	Enfermeiro	100
11588-6	Atendente	100
11590-8	Chefe de UAO Fonoaudiologia	100
11591-6	Atendente	100
11592-4	Atendente	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11595-9	Escriturário	100
11598-3	Atendente	100
11600-9	Vigia	83
11601-7	Vigia	100
11602-5	Vigia	83
11604-1	Atendente	100
11606-8	Professor Educação Básica II	100
11608-4	Escriturário	100
11609-2	Técnico em Enfermagem	100
11622-0	Serviços Diversos	88
11625-4	Coordenador Administrativo	100
11626-2	Servente de Pedreiro	90
11640-8	Telefonista	100
11642-4	Pedreiro Oficial	100
11646-7	Fiscal Vigil Sanit e Ambiental	100
11648-3	Telefonista	100
11649-1	Chefe de Núcleo de Imprensa	100
11651-3	Pintor Letrista	32
11654-8	Berçarista	100
11663-7	Oficial de Manutenção	54
11664-5	Escriturário	100
11670-0	Berçarista	100
11671-8	Berçarista	100
11676-9	Agente de Serviços Públicos	100
11683-1	Médico	100
11684-0	Berçarista	100
11686-6	Coordenador Geral de Saúde	100
11687-4	Técnico em Enfermagem	100
11688-2	Agente de Serviços Públicos	100
11689-0	Agente Fiscalização Municipal	100
11690-4	Técnico em Enfermagem	100
11691-2	Enfermeiro	100

11692-0	Líder de Equipe SM Transporte e Viação	100
11694-7	Psicólogo	100
11699-8	Agente de Serviços Públicos	100
11701-3	Motorista	100
11703-0	Motorista	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11705-6	Assistente Social	100
11707-2	Chefe de UAO CRAS - Saulo	100
11713-7	Agente de Serviços Públicos	100
11714-5	Agente de Serviços Públicos	100
11715-3	Motorista	100
11716-1	Motorista	100
11718-8	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11719-6	Professor Coordenador Pedagógico	100
11721-8	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11722-6	Chefe de UAO CRAS Empyreo	100
11724-2	Agente de Serviços Públicos	100
11727-7	Chefe de U.A.O. UBS Nelma	100
11730-7	Motorista	100
11732-3	Motorista	100
11733-1	Motorista	100
11734-0	Técnico em Enfermagem	100
11735-8	Agente de Serviços Públicos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11741-2	Tratorista	100
11742-0	Agente de Serviços Públicos	100
11743-9	Vice-Diretor de Escola	100
11744-7	Agente de Serviços Públicos	100
11745-5	Professor Educação Básica I	100
11747-1	Líder de Equipe SM Serviços Municipais	100
11750-1	Chefe de U.A.O. SOS Bebê de Risco	100
11751-0	Técnico em Enfermagem	100
11756-0	Técnico em Enfermagem	100
11761-7	Técnico em Enfermagem	100
11762-5	Motorista	100
11763-3	Motorista	100
11767-6	Motorista	100
11768-4	Professor Educação Básica I	100
11772-2	Professor Educação Básica I	100
11776-5	Agente de Serviços Públicos	100
11779-0	Agente de Serviços Públicos	100
11780-3	Professor Educação Básica II	100
11781-1	Agente de Serviços Públicos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11782-0	Técnico em Enfermagem	100
11784-6	Fonoaudiólogo	97
11785-4	Fonoaudiólogo	97
11786-2	Médico Plantonista	100
11791-9	Monitor de Educação	97
11792-7	Monitor de Educação	100
11793-5	Chefe Núcleo Controle Administração Pessoal	100
11795-1	Monitor de Educação	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11800-1	Agente Administrativo	100
11801-0	Diretor Departamento Finanças	100
11802-8	Agente Administrativo	100
11803-6	Fisioterapeuta	100
11804-4	Fisioterapeuta	100
11805-2	Fisioterapeuta	100
11806-0	Fisioterapeuta	100
11807-9	Fisioterapeuta	100
11808-7	Fisioterapeuta	100
11809-5	Fisioterapeuta	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11810-9	Fisioterapeuta	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11813-3	Monitor de Educação	100
11816-8	Fisioterapeuta	100
11817-6	Médico Plantonista	100
11818-4	Agente de Serviços Públicos	100
11822-2	Operador de Serviços Públicos	100
11823-0	Operador de Serviços Públicos	100
11824-9	Tratorista	100
11829-0	Professor Educação Básica I	100
11831-1	Agente Comunitário de Saúde	100
11834-6	Agente Comunitário de Saúde	100
11835-4	Agente Comunitário de Saúde	100
11838-9	Chefe Núcleo da Dívida Ativa	100
11839-7	Agente Administrativo	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11842-7	Agente Administrativo	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
11844-3	Agente Administrativo	100
11845-1	Agente Administrativo	100
11846-0	Agente Administrativo	100
11847-8	Chefe de U.A.O. Núcleo Gestão Pessoal	100
11850-8	Agente Administrativo	100
11852-4	Agente de Serviços Públicos	100
11853-2	Agente de Serviços Públicos	100
11855-9	Agente Comunitário de Saúde	100
11856-7	Operador de Serviços Públicos	95
11859-1	Médico	100
11860-5	Médico	100
11861-3	Médico	97
11863-0	Médico	100
11864-8	Médico	100
11865-6	Médico	100
11867-2	Médico	100
11868-0	Operador de Serviços Públicos	100
11872-9	Agente Administrativo	73
11874-5	Chefe Núcleo Apoio a Programas e Eventos	100
11876-1	Agente Administrativo	97
11877-0	Chefe Núcleo Apoio ao Comércio	100
11880-0	Agente Administrativo	100
11886-9	Agente Administrativo	100
11888-5	Chefe Núcleo Farmácia de Medicamentos de Alto Custo	100
11891-5	Motorista	100

11892-3	Enfermeiro	100
11901-6	Monitor de Educação	100
11902-4	Monitor de Educação	100
11906-7	Coordenador Planejamento e Gestão	100
11910-5	Professor Educação Básica I	100
11911-3	Professor Educação Básica I	100
11912-1	Professor Educação Básica I	100
11913-0	Professor Educação Básica I	100
11915-6	Fonoaudiólogo	100
11918-0	Coordenador Geral Infraestrutura	100
11920-2	Agente de Serviços Públicos	100
11921-0	Agente de Serviços Públicos	86
11923-7	Monitor de Educação	97
11926-1	Agente Administrativo	100
11927-0	Agente de Serviços Públicos	100
11928-8	Operador de Serviços Públicos	100
11929-6	Agente Administrativo	100
11930-0	Motorista	100
11931-8	Motorista	100
11933-4	Agente Administrativo	100
11934-2	Professor Educação Básica I	100
11935-0	Professor Educação Básica I	100
11936-9	Professor Educação Básica I	100
11937-7	Monitor de Educação	100
11941-5	Monitor de Educação	100
11942-3	Monitor de Educação	100
11946-6	Agente de Serviços Públicos	100
11947-4	Agente Administrativo	100
11948-2	Técnico em Radiologia	100
11950-4	Chefe Núcleo de Esportes Institucionais e Competições Municipais	100
11955-5	Monitor de Educação	100
11957-1	Monitor de Educação	100
11958-0	Psicólogo	100
11960-1	Chefe Núcleo Gestão Carreira	100
11964-4	Médico	100
11965-2	Técnico em Enfermagem	100
11966-0	Técnico em Enfermagem	100
11969-5	Chefe Núcleo de Parcerias e Terceiro Setor	100
11970-9	Chefe de Núcleo de Atendimento	100
11971-7	Agente Administrativo	100
11972-5	Agente Administrativo	100
11975-0	Chefe Núcleo Patrimônio Histórico	100
11978-4	Agente Administrativo	100
11979-2	Monitor de Educação	100
11980-6	Agente de Serviços Públicos	100
11981-4	Agente de Serviços Públicos	100
11985-7	Coordenadora Administrativa - Governo	100
11988-1	Psicólogo	100
11992-0	Psicólogo	100
11993-8	Agente Administrativo	100
11994-6	Agente de Serviços Públicos	100
11996-2	Monitor de Educação	100
12000-6	Monitor de Educação	100
12004-9	Coordenador de Apoio à Escola	100
12005-7	Chefe Núcleo Gestão do Pró-Social e Prog. Estaduais	100
12008-1	Chefe Núcleo Gerenciamento de Serviços Média e Alta Complexidade	100
12010-3	Agente Comunitário de Saúde	100
12011-1	Enfermeiro	100
12013-8	Agente de Serviços Públicos	100
12014-6	Fiscal Vigil Sanit e Ambiental	100
12016-2	Professor Educação Básica II	100
12018-9	Monitor de Educação	100
12019-7	Monitor de Educação	100
12020-0	Inspetor de Alunos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12023-5	Monitor de Educação	100
12026-0	Psicólogo	100
12027-8	Monitor de Educação	100
12033-2	Psicólogo	100
12034-0	Técnico em Radiologia	100
12037-5	Agente de Serviços Públicos	56
12045-6	Monitor de Educação	100
12048-0	Chefe de UAO Centro Especialidades Odontológicas	100
12049-9	Chefe de UAO Centro Referência da Pessoa com Deficiência	100
12051-0	Fisioterapeuta	100
12052-9	Agente Comunitário de Saúde	100
12053-7	Agente de Serviços Públicos	100
12056-1	Médico	100
12058-8	Técnico em Enfermagem	100
12062-6	Professor Educação Básica II	100
12064-2	Auxiliar de Saúde Bucal	100
12066-9	Vice-Diretor de Escola	100
12067-7	Professor Educação Básica I	100
12068-5	Professor Educação Básica I	100
12069-3	Professor Educação Básica I	100
12071-5	Monitor de Educação	100
12072-3	Agente Comunitário de Saúde	100
12074-0	Oficial de Manutenção	100
12077-4	Inspetor de Alunos	100
12083-9	Psicólogo	100
12085-5	Coordenador Compras	100
12086-3	Agente Administrativo	100
12091-0	Agente Administrativo	100
12098-7	Agente Administrativo	100
12099-5	Técnico em Enf Saúde da Família	100
12100-2	Diretor Educacional	100
12105-3	Professor Substituto	100
12107-0	Professor Substituto	100
12108-8	Professor Substituto	100
12109-6	Agente Administrativo	Sem Avaliação- LC 602- Art1º

12111-8	Agente Administrativo	100
12113-4	Chefe Núcleo Informações Gerenciais do Ensino	100
12120-7	Procurador Geral do Município	100
12121-5	Professor Educação Básica I	100
12122-3	Professor Coordenador Pedagógico	100
12123-1	Professor Educação Básica I	100
12124-0	Professor Educação Básica I	100
12125-8	Professor Educação Básica I	100
12126-6	Professor Substituto	100
12127-4	Professor Substituto	100
12129-0	Monitor de Educação	100
12130-4	Médico Plantonista	100
12131-2	Chefe de UAO PACS Quaglia	100
12133-9	Professor Educação Básica II	100
12135-5	Agente de Controle de Vetores	100
12137-1	Operador de Serviços Públicos	90
12141-0	Operador de Serviços Públicos	100
12142-8	Líder de Equipe SM Serviços Municipais	100
12143-6	Operador de Serviços Públicos	100
12145-2	Professor Educação Básica I	100
12148-7	Monitor de Educação	100
12149-5	Chefe Núcleo Almoxarifado Educação	100
12150-9	Nutricionista	100
12151-7	Enfermeiro de Saúde da Família	100
12152-5	Técnico em Enf Saúde da Família	100
12153-3	Técnico em Enf Saúde da Família	100
12154-1	Técnico em Enf Saúde da Família	100
12155-0	Técnico em Enf Saúde da Família	92
12156-8	Oficial de Manutenção	95
12157-6	Motorista	100
12159-2	Operador de Serviços Públicos	100
12161-4	Chefe Núcleo de Defesa Civil	100
12166-5	Operador de Serviços Públicos	100
12167-3	Operador de Serviços Públicos	100
12168-1	Operador de Serviços Públicos	100
12171-1	Chefe Núcleo de Educação no Trânsito e Mobilidade Urbana	100
12175-4	Operador de Serviços Públicos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12176-2	Operador de Serviços Públicos	100
12177-0	Operador de Serviços Públicos	100
12178-9	Líder de Equipe SM Transporte e Viação	100
12179-7	Motorista	100
12180-0	Motorista	100
12181-9	Motorista	100
12182-7	Coordenador Terminais Rodoviários	100
12184-3	Motorista	100
12185-1	Operador de Serviços Públicos	50
12187-8	Operador de Serviços Públicos	90
12188-6	Operador de Serviços Públicos	100
12189-4	Operador de Serviços Públicos	100
12195-9	Operador de Serviços Públicos	100
12196-7	Monitor de Educação	100
12197-5	Agente de Controle de Vetores	100
12199-1	Monitor de Projetos	100
12201-7	Operador de Serviços Públicos	100
12202-5	Chefe de UAO UBS Taquari	100
12203-3	Operador de Serviços Públicos	100
12205-0	Operador de Serviços Públicos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12209-2	Líder de Equipe SM Transporte e Viação	100
12210-6	Operador de Serviços Públicos	100
12211-4	Motorista	100
12213-0	Operador de Serviços Públicos	100
12215-7	Oficial de Manutenção	100
12218-1	Operador de Serviços Públicos	100
12219-0	Operador de Serviços Públicos	100
12220-3	Operador de Serviços Públicos	100
12221-1	Operador de Serviços Públicos	100
12222-0	Agente Administrativo	100
12223-8	Operador de Serviços Públicos	97
12224-6	Motorista	97
12226-2	Médico Plantonista	100
12229-7	Operador de Serviços Públicos	100
12233-5	Técnico em Enfermagem	100
12234-3	Técnico em Enfermagem	97
12235-1	Técnico em Enfermagem	100
12236-0	Técnico em Enfermagem	100
12237-8	Agente Administrativo	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12239-4	Psicólogo	100
12242-4	Líder de Equipe SM Transporte e Viação	100
12243-2	Líder de Equipe SM Serviços Municipais	100
12244-0	Motorista	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12245-9	Motorista	100
12246-7	Coordenador de Manutenção	100
12247-5	Motorista	100
12248-3	Técnico em Enfermagem	100
12249-1	Técnico em Enfermagem	100
12254-8	Agente Administrativo	100
12257-2	Agente Fiscalização Municipal	100
12258-0	Chefe Núcleo Manutenção Equipe Própria	100
12259-9	Oficial de Manutenção	100
12260-2	Chefe de U.A.O. ESF Vanessa	97
12261-0	Monitor de Projetos	100
12262-9	Técnico Desportivo	100
12263-7	Técnico Desportivo	100
12264-5	Chefe Núcleo Recreação Lazer	100
12265-3	Coordenador Planejamento Exec Financeira	100
12266-1	Operador de Serviços Públicos	100
12267-0	Professor Educação Básica I	100
12270-0	Monitor de Educação	100
12271-8	Inspetor de Alunos	97

12274-2	Professor Educação Básica II	100
12275-0	Professor Educação Básica I	100
12276-9	Monitor de Educação	100
12277-7	Operador de Serviços Públicos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12278-5	Operador de Serviços Públicos	90
12280-7	Agente Administrativo	100
12282-3	Professor Educação Básica II	100
12284-0	Agente Administrativo	97
12286-6	Monitor de Projetos	100
12287-4	Inspetor de Alunos	100
12288-2	Inspetor de Alunos	100
12290-4	Chefe de UAO Primavera	100
12293-9	Enfermeiro de Saúde da Família	100
12294-7	Professor Substituto	100
12296-3	Professor Substituto	100
12297-1	Monitor de Educação	100
12298-0	Monitor de Educação	100
12300-5	Monitor de Educação	100
12302-1	Monitor de Educação	100
12304-8	Professor Educação Básica I	100
12307-2	Fiscal de Rendas	100
12308-0	Coordenador de Saúde Bucal	100
12309-9	Agente Administrativo	100
12310-2	Agente Administrativo	100
12312-9	Professor Substituto	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12313-7	Monitor de Educação	100
12316-1	Monitor de Projetos	100
12317-0	Monitor de Educação	100
12318-8	Agente Administrativo	100
12319-6	Professor Substituto	100
12321-8	Técnico Desportivo	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12322-6	Arquiteto	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12326-9	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12327-7	Professor Educação Básica II	100
12329-3	Monitor de Educação	100
12332-3	Agente Administrativo	100
12333-1	Técnico em Enf Saúde da Família	100
12334-0	Monitor de Educação	100
12338-2	Médico	100
12339-0	Monitor de Educação	100
12343-9	Chefe Núcleo Cadastro Imobiliário	100
12344-7	Chefe de UAO UBS Caju	100
12346-3	Chefe Núcleo Fiscalização de Trâns. e Engenharia Viária	100
12347-1	Monitor de Educação	100
12352-8	Agente de Controle de Vetores	100
12354-4	Agente de Controle de Vetores	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12355-2	Agente de Controle de Vetores	100
12357-9	Monitor de Projetos	100
12358-7	Chefe Núcleo Folha Pagamento da Saúde	100
12360-9	Agente Comunitário de Saúde	100
12361-7	Agente Comunitário de Saúde	100
12362-5	Médico	100
12363-3	Técnico em Enf Saúde da Família	100
12366-8	Monitor de Projetos	100
12368-4	Assistente Social	100
12369-2	Assistente Social	100
12370-6	Monitor de Educação	100
12371-4	Técnico em Enfermagem	100
12372-2	Professor Substituto	100
12373-0	Monitor de Educação	100
12378-1	Monitor de Educação	100
12380-3	Monitor de Educação	100
12383-8	Monitor de Educação	100
12384-6	Professor Educação Básica II	100
12385-4	Inspetor de Alunos	100
12386-2	Inspetor de Alunos	100
12388-9	Motorista	100
12389-7	Agente Comunitário de Saúde	95
12391-9	Agente Comunitário de Saúde	100
12396-0	Monitor de Projetos	100
12398-6	Chefe Núcleo Gestão Do Fundo Municipal e Das Entidades Conveniadas	100
12401-0	Monitor de Projetos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12402-8	Psicopedagogo	100
12403-6	Psicopedagogo	100
12404-4	Monitor de Projetos	69
12409-5	Monitor de Projetos	100
12410-9	Monitor de Projetos	100
12414-1	Monitor de Educação	100
12415-0	Coordenador Gestão PSF	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12416-8	Fisioterapeuta	100
12419-2	Monitor de Projetos	100
12421-4	Monitor de Projetos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12424-9	Enfermeiro	100
12426-5	Professor Educação Básica I	100
12429-0	Professor Educação Básica I	100
12433-8	Inspetor de Alunos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12434-6	Assistente Social	100
12435-4	Inspetor de Alunos	100
12437-0	Chefe de UAO Centro Referência da Criança	100
12440-0	Coordenador Suporte Administrativo	100
12442-7	Agente de Serviços Públicos	100
12443-5	Agente de Serviços Públicos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12444-3	Agente de Serviços Públicos	100
12445-1	Operador de Serviços Públicos	100
12446-0	Secretário Municipal	100
12447-8	Operador de Serviços Públicos	100
12448-6	Agente de Serviços Públicos	100
12449-4	Operador de Serviços Públicos	100
12450-8	Operador de Serviços Públicos	100

12451-6	Operador de Serviços Públicos	100
12453-2	Agente de Serviços Públicos	100
12454-0	Oficial de Manutenção	100
12455-9	Agente de Serviços Públicos	100
12456-7	Agente de Serviços Públicos	100
12457-5	Agente de Serviços Públicos	100
12458-3	Agente Administrativo	100
12459-1	Agente de Serviços Públicos	100
12460-5	Técnico em Enfermagem	100
12462-1	Chefe Núcleo Monitoramento e Avaliação da Rede	100
12463-0	Agente Administrativo	100
12464-8	Técnico em Enfermagem	100
12466-4	Agente de Serviços Públicos	100
12467-2	Agente Comunitário de Saúde	100
12469-9	Terapeuta Ocupacional	100
12473-7	Tratorista	100
12475-3	Operador de Serviços Públicos	100
12477-0	Agente de Serviços Públicos	100
12479-6	Coordenador SESMET	100
12481-8	Técnico em S. do Trabalho	100
12482-6	Técnico em S. do Trabalho	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12484-2	Engenheiro Civil	100
12486-9	Operador de Serviços Públicos	100
12487-7	Inspetor de Alunos	100
12488-5	Agente Comunitário de Saúde	100
12489-3	Operador de Serviços Públicos	100
12495-8	Operador de Serviços Públicos	100
12496-6	Analista em Gestão Municipal	100
12502-4	Agente Administrativo	100
12504-0	Coordenador Atend. e Suporte Téc. Informática	100
12505-9	Monitor de Educação	100
12506-7	Operador de Serviços Públicos	90
12508-3	Coletor	100
12509-1	Operador de Serviços Públicos	100
12511-3	Assistente Social	100
12512-1	Diretor de Previdência	100
12513-0	Técnico em Enfermagem	100
12514-8	Técnico em Radiologia	100
12515-6	Agente Comunitário de Saúde	100
12516-4	Psicólogo	100
12518-0	Chefe Núcleo Apoio Legislativo	100
12520-2	Professor Educação Básica I	100
12525-3	Vigilante Patrimonial	96
12529-6	Vigilante Patrimonial	100
12532-6	Professor Substituto	100
12534-2	Professor Educação Básica II	100
12536-9	Professor Educação Básica II	100
12539-3	Monitor de Educação	100
12541-5	Monitor de Educação	100
12542-3	Monitor de Educação	100
12543-1	Assistente de Procurador	100
12544-0	Inspetor de Alunos	100
12546-6	Terapeuta Ocupacional	100
12547-4	Agente Comunitário de Saúde	97
12553-9	Vigilante Patrimonial	80
12554-7	Vigilante Patrimonial	97
12555-5	Fisioterapeuta	100
12561-0	Terapeuta Ocupacional	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12562-8	Técnico em Informática	100
12563-6	Vigilante Patrimonial	100
12566-0	Inspetor de Alunos	95
12567-9	Inspetor de Alunos	100
12571-7	Vigilante Patrimonial	100
12573-3	Fiscal de Rendas	100
12574-1	Assistente de Procurador	100
12575-0	Assistente de Procurador	100
12576-8	Chefe de Núcleo de Vigilância	100
12579-2	Tratorista	100
12581-4	Operador de Serviços Públicos	100
12582-2	Agente Comunitário de Saúde	100
12583-0	Monitor de Projetos	100
12584-9	Professor Educação Básica II	100
12585-7	Agente Comunitário de Saúde	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12587-3	Médico	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12588-1	Médico	100
12589-0	Operador de Serviços Públicos	97
12591-1	Assistente de Procurador	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12592-0	Chefe Núcleo de Cadastro Técnico – Unidade de Fiscalização de Obras	100
12593-8	Psicólogo	100
12594-6	Assistente Social	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12627-6	Operador de Serviços Públicos	100
12628-4	Operador de Serviços Públicos	100
12630-6	Operador de Serviços Públicos	100
12634-9	Vigilante Patrimonial	100
12635-7	Chefe Núcleo Técnico Vigilância Sanitária	100
12637-3	Diretor De Escola	100
12638-1	Diretor De Escola	100
12639-0	Agente de Serviços Públicos	97
12640-3	Agente de Serviços Públicos	100
12641-1	Agente de Serviços Públicos	100
12646-2	Agente de Serviços Públicos	100
12649-7	Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental	100
12650-0	Oficial de Manutenção	100
12651-9	Operador de Serviços Públicos	100
12652-7	Médico	100
12653-5	Operador de Serviços Públicos	100
12657-8	Analista em Gestão Municipal	100
12658-6	Técnico em Informática	100
12664-0	Diretor De Escola	100

12676-4	Monitor de Educação	100
12683-7	Professor Educação Básica II	100
12684-5	Professor Educação Básica II	100
12688-8	Professor Educação Básica II	100
12689-6	Psicólogo	100
12690-0	Professor Educação Básica I	100
12692-6	Professor Educação Básica I	100
12693-4	Professor Educação Básica I	100
12694-2	Técnico em Enfermagem	100
12696-9	Operador de Serviços Públicos	93
12698-5	Secretário Municipal	100
12699-3	Chefe Núcleo Apoio à Pecuária	97
12702-7	Agente Comunitário de Saúde	100
12703-5	Agente Comunitário de Saúde	100
12704-3	Agente Comunitário de Saúde	100
12705-1	Agente Comunitário de Saúde	100
12707-8	Vigilante Patrimonial	100
12708-6	Vigilante Patrimonial	100
12709-4	Monitor de Educação	100
12710-8	Inspetor de Alunos	100
12712-4	Operador de Serviços Públicos	100
12713-2	Professor Educação Básica II	100
12714-0	Professor Substituto	100
12715-9	Agente Comunitário de Saúde	100
12718-3	Operador de Serviços Públicos	100
12720-5	Professor Substituto	100
12722-1	Operador de Serviços Públicos	54
12723-0	Operador de Serviços Públicos	100
12724-8	Coordenador Educacional	100
12725-6	Monitor de Projetos	100
12729-9	Agente Comunitário de Saúde	100
12730-2	Oficial de Manutenção	100
12731-0	Operador de Serviços Públicos	100
12732-9	Líder de Equipe SM Serviços Municipais	100
12735-3	Monitor de Projetos	100
12736-1	Agente de Serviços Públicos	100
12737-0	Professor Educação Básica II	100
12740-0	Chefe de Núcleo de Cerimônia	100
12743-4	Operador de Serviços Públicos	100
12744-2	Técnico em Informática	100
12746-9	Professor Educação Básica I	100
12747-7	Professor Educação Básica I	100
12748-5	Professor Educação Básica I	100
12749-3	Assistente Social	100
12751-5	Operador de Serviços Públicos	100
12752-3	Operador de Serviços Públicos	84
12754-0	Professor Coordenador Pedagógico	100
12755-8	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12759-0	Agente Comunitário de Saúde	100
12760-4	Chefe Núcleo Controle Equipe Saúde Bucal	100
12761-2	Odontólogo	100
12763-9	Vigilante Patrimonial	34
12764-7	Vigilante Patrimonial	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12765-5	Chefe Núcleo Contábil da Saúde	100
12767-1	Chefe de U.A.O. - CAS - Central	100
12772-8	Motorista	100
12773-6	Professor Educação Básica II	94,35
12776-0	Agente Administrativo	100
12780-9	Agente de Serviços Públicos	100
12783-3	Agente Comunitário de Saúde	100
12785-0	Agente Administrativo	100
12787-6	Agente Administrativo	100
12788-4	Professor Educação Básica II	100
12789-2	Professor Educação Básica II	100
12790-6	Agente Administrativo	100
12793-0	Professor Educação Básica II	100
12794-9	Operador de Serviços Públicos	100
12795-7	Tratorista	100
12798-1	Chefe Núcleo Gerenciamento de Benefícios Eventuais	100
12801-5	Agente de Serviços Públicos	100
12803-1	Coordenadoria de Ações da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário	100
12804-0	Agente Administrativo	100
12806-6	Agente de Serviços Públicos	100
12811-2	Agente Administrativo	100
12815-5	Técnico em Enfermagem	100
12816-3	Técnico em Enfermagem	100
12817-1	Técnico em Enf Saúde da Família	100
12819-8	Técnico em Enf Saúde da Família	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12820-1	Técnico em Enf Saúde da Família	100
12831-7	Agente Administrativo	100
12833-3	Professor Substituto	100
12834-1	Professor Substituto	100
12837-6	Professor Substituto	97
12842-2	Motorista	100
12844-9	Chefe Núcleo de Junta Militar	100
12847-3	Agente Comunitário de Saúde	92
12848-1	Professor Substituto	100
12849-0	Professor Substituto	100
12850-3	Professor Substituto	100
12851-1	Professor Substituto	97
12853-8	Agente Administrativo	100
12854-6	Agente de Serviços Públicos	100
12855-4	Agente de Serviços Públicos	100
12857-0	Agente Comunitário de Saúde	97
12858-9	Agente Comunitário de Saúde	100
12859-7	Agente Comunitário de Saúde	100
12860-0	Agente Comunitário de Saúde	100
12861-9	Agente Comunitário de Saúde	100

12862-7	Agente Comunitário de Saúde	100
12864-3	Técnico em Enfermagem	100
12868-6	Agente Administrativo	100
12869-4	Agente Administrativo	100
12871-6	Professor Substituto	100
12872-4	Psicólogo	100
12873-2	Psicólogo	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12874-0	Monitor de Projetos	100
12875-9	Monitor de Projetos	100
12876-7	Assistente Social	100
12878-3	Motorista	100
12879-1	Agente Administrativo	100
12881-3	Técnico em Informática	100
12882-1	Técnico em Informática	100
12884-8	Chefe Núcleo CAPS	93
12886-4	Agente Administrativo	100
12887-2	Psicólogo	100
12889-9	Chefe Procuradoria Especializada de Atos Administrativos	100
12890-2	Chefe Núcleo de Carga e Andamento Processual	100
12891-0	Operador de Serviços Públicos	100
12893-7	Operador de Serviços Públicos	100
12894-5	Chefe de Núcleo de Pagamento	100
12895-3	Operador de Serviços Públicos	97
12897-0	Operador de Serviços Públicos	97
12899-6	Operador de Serviços Públicos	100
12903-8	Operador de Serviços Públicos	90
12904-6	Operador de Serviços Públicos	100
12906-2	Operador de Serviços Públicos	100
12907-0	Operador de Serviços Públicos	100
12908-9	Agente Administrativo	100
12911-9	Psicólogo	100
12912-7	Chefe Procuradoria do Contencioso Geral e Extrajudicial	100
12914-3	Assistente de Procurador	100
12916-0	Técnico em Enfermagem	100
12917-8	Técnico em Radiologia	100
12921-6	Nutricionista	100
12923-2	Operador de Serviços Públicos	100
12924-0	Operador de Serviços Públicos	100
12926-7	Operador de Serviços Públicos	100
12927-5	Operador de Serviços Públicos	100
12930-5	Operador de Serviços Públicos	100
12933-0	Operador de Serviços Públicos	86
12934-8	Operador de Serviços Públicos	100
12937-2	Técnico em Enfermagem	100
12938-0	Agente Administrativo	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12940-2	Chefe Núcleo de Micro Crédito	100
12943-7	Chefe Núcleo de Controle de Estoque e Material	100
12944-5	Professor Educação Básica I	100
12945-3	Professor Educação Básica I	100
12948-8	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12949-6	Professor Educação Básica I	100
12950-0	Professor Educação Básica I	100
12951-8	Vice-Diretor de Escola	100
12952-6	Professor Educação Básica I	100
12954-2	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12955-0	Professor Educação Básica I	100
12956-9	Professor Educação Básica I	100
12957-7	Professor Coordenador Pedagógico	100
12958-5	Professor Educação Básica I	100
12963-1	Monitor de Educação	100
12964-0	Monitor de Educação	100
12965-8	Chefe Núcleo de Compras e Licitações Educação	100
12966-6	Monitor de Educação	100
12967-4	Monitor de Educação	100
12968-2	Monitor de Educação	100
12969-0	Monitor de Educação	100
12970-4	Monitor de Educação	100
12975-5	Coletor	100
12976-3	Chefe de U.A.O. - Centro Referência da Mulher - CRM	100
12978-0	Chefe Núcleo Comunicação Administrativa	100
12979-8	Auxiliar de Saúde Bucal	100
12980-1	Agente de Serviços Públicos	100
12983-6	Operador de Serviços Públicos	100
12984-4	Operador de Serviços Públicos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12985-2	Diretor Departamento Licitações Contratos	100
12986-0	Auxiliar de Saúde Bucal	100
12987-9	Chefe de Núcleo de Protocolo	100
12990-9	Fisioterapeuta	100
12992-5	Técnico em Enf Saúde da Família	100
12993-3	Operador de Máquinas	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
12994-1	Motorista	100
12995-0	Motorista	100
12996-8	Monitor de Educação	100
12998-4	Vice-Diretor de Escola	100
13000-1	Operador de Serviços Públicos	100
13001-0	Motorista	100
13002-8	Coletor	100
13003-6	Agente Administrativo	100
13004-4	Agente Administrativo	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13005-2	Monitor de Educação	100
13006-0	Monitor de Educação	100
13009-5	Monitor de Educação	100
13011-7	Professor Substituto	100
13013-3	Operador de Serviços Públicos	100

13014-1	Monitor de Educação	100
13016-8	Médico	100
13017-6	Monitor de Educação	100
13019-2	Terapeuta Ocupacional	100
13020-6	Monitor de Educação	100
13028-1	Operador de Serviços Públicos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13029-0	Monitor de Educação	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13031-1	Professor Coordenador Pedagógico	100
13032-0	Professor Educação Básica I	100
13034-6	Oficial de Manutenção	100
13036-2	Professor Educação Básica II	100
13037-0	Coordenador de Serviços	100
13073-7	Coordenador CAPE	100
13074-5	Diretor De Escola	100
13075-3	Diretor De Escola	100
13077-0	Professor Educação Básica I	100
13078-8	Professor Educação Básica I	100
13079-6	Professor Educação Básica I	100
13080-0	Professor Substituto	100
13081-8	Professor Educação Básica I	100
13082-6	Vice-Diretor de Escola	100
13083-4	Professor Educação Básica I	100
13084-2	Professor Educação Básica I	100
13085-0	Inspetor de Alunos	100
13087-7	Professor Educação Básica I	100
13088-5	Professor Educação Básica I	100
13090-7	Professor Coordenador Pedagógico	100
13091-5	Professor Educação Básica I	100
13092-3	Professor Coordenador Pedagógico	100
13093-1	Professor Coordenador Pedagógico	100
13095-8	Professor Substituto	100
13096-6	Professor Educação Básica I	100
13097-4	Professor Educação Básica I	100
13098-2	Professor Educação Básica I	100
13099-0	Professor Coordenador Pedagógico	100
13100-8	Professor Educação Básica I	100
13101-6	Professor Educação Básica I	100
13102-4	Presidente da Comissão de Sindicância	100
13103-2	Coordenador Licitações e Contratos	100
13104-0	Professor Substituto	100
13105-9	Professor Substituto	100
13107-5	Professor Educação Básica I	100
13108-3	Professor Educação Básica I	100
13109-1	Inspetor de Alunos	100
13111-3	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13112-1	Professor Substituto	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13113-0	Monitor de Educação	100
13114-8	Professor Educação Básica I	100
13116-4	Professor Coordenador Pedagógico	100
13118-0	Professor Educação Básica I	100
13119-9	Professor Educação Básica II	100
13120-2	Agente Administrativo	100
13121-0	Agente Administrativo	100
13123-7	Monitor de Educação	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13125-3	Monitor de Educação	100
13128-8	Monitor de Educação	100
13131-8	Monitor de Educação	100
13136-9	Diretor De Escola	100
13137-7	Professor Educação Básica I	95,5
13139-3	Chefe Núcleo Monitoramento e Gestão de Carreira	100
13140-7	Monitor de Educação	100
13141-5	Inspetor de Alunos	100
13142-3	Agente de Serviços Públicos	100
13144-0	Agente Comunitário de Saúde	93
13145-8	Agente Comunitário de Saúde	100
13146-6	Agente Comunitário de Saúde	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13148-2	Agente Comunitário de Saúde	100
13149-0	Agente Comunitário de Saúde	100
13150-4	Professor Educação Básica I	100
13151-2	Professor Educação Básica I	100
13152-0	Professor Educação Básica I	100
13153-9	Professor Educação Básica I	100
13154-7	Professor Educação Básica II	100
13156-3	Professor Educação Básica II	100
13158-0	Professor Educação Básica II	95
13159-8	Professor Educação Básica I	100
13161-0	Professor Educação Básica I	100
13162-8	Inspetor de Alunos	100
13165-2	Agente Comunitário de Saúde	100
13166-0	Agente Comunitário de Saúde	100
13167-9	Agente Comunitário de Saúde	97
13168-7	Agente Comunitário de Saúde	100
13169-5	Agente Comunitário de Saúde	100
13172-5	Professor Educação Básica II	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13174-1	Chefe de UAO Centro Referência Idoso	100
13175-0	Fisioterapeuta	100
13177-6	Monitor de Educação	100
13181-4	Monitor de Educação	100

13183-0	Agente de Serviços Públicos	100
13184-9	Monitor de Educação	97
13185-7	Professor Educação Básica I	100
13186-5	Professor Educação Básica I	100
13187-3	Médico	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13189-0	Agente Comunitário de Saúde	100
13190-3	Agente de Serviços Públicos	100
13191-1	Agente de Serviços Públicos	100
13192-0	Professor Coordenador Pedagógico	100
13193-8	Monitor de Educação	100
13195-4	Professor Substituto	100
13196-2	Professor Substituto	100
13197-0	Professor Substituto	100
13198-9	Professor Substituto	54,48
13199-7	Técnico em Informática	100
13200-4	Agente de Serviços Públicos	100
13202-0	Vigilante Patrimonial	100
13203-9	Vigilante Patrimonial	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13204-7	Vigilante Patrimonial	100
13205-5	Vigilante Patrimonial	100
13206-3	Monitor de Educação	100
13207-1	Técnico em Enf Saúde da Família	97
13211-0	Educador Esportivo	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13212-8	Educador Esportivo	100
13215-2	Educador Esportivo	100
13216-0	Técnico em Farmácia	100
13217-9	Técnico em Farmácia	100
13218-7	Técnico em Farmácia	100
13219-5	Agente Comunitário de Saúde	100
13221-7	Professor Educação Básica II	100
13222-5	Professor Educação Básica II	100
13224-1	Monitor de Educação	100
13227-6	Líder de Equipe SM Serviços Municipais	100
13229-2	Tratador de Animais	100
13241-1	Agente de Serviços Públicos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13244-6	Inspetor de Alunos	100
13245-4	Inspetor de Alunos	100
13246-2	Inspetor de Alunos	100
13249-7	Técnico em Enfermagem	100
13251-9	Biomédico	100
13258-6	Professor Educação Básica I	100
13259-4	Professor Substituto	100
13260-8	Monitor de Projetos	100
13262-4	Assistente de Procurador	100
13266-7	Enfermeiro	100
13268-3	Farmacêutico	100
13272-1	Agente Fiscalização Municipal	100
13273-0	Biomédico	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13279-9	Motorista	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13283-7	Psicólogo	100
13285-3	Agente de Serviços Públicos	100
13286-1	Assistente de Procurador	100
13296-9	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13301-9	Analista em Gestão Municipal	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13306-0	Professor Educação Básica II	100
13311-6	Professor Educação Básica I	100
13312-4	Professor Educação Básica I	100
13313-2	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13315-9	Diretor Educacional	100
13316-7	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13317-5	Professor Educação Básica I	100
13319-1	Professor Educação Básica I	100
13320-5	Agente Administrativo	100
13321-3	Monitor de Educação	100
13323-0	Monitor de Educação	100
13324-8	Monitor de Educação	100
13326-4	Monitor de Educação	100
13328-0	Monitor de Educação	100
13329-9	Monitor de Educação	100
13330-2	Monitor de Educação	100
13331-0	Monitor de Educação	100
13333-7	Monitor de Educação	100
13334-5	Monitor de Educação	100
13335-3	Monitor de Educação	100
13336-1	Monitor de Educação	100
13340-0	Monitor de Educação	100
13342-6	Monitor de Educação	100
13343-4	Monitor de Educação	100
13344-2	Monitor de Educação	100
13345-0	Monitor de Educação	100
13346-9	Monitor de Educação	100
13347-7	Monitor de Educação	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13349-3	Monitor de Educação	100
13351-5	Coordenador Educacional	100
13352-3	Professor Educação Básica II	97
13353-1	Inspetor de Alunos	100
13354-0	Chefe Núcleo Téc. de Desenvolvimento do Magistério	100
13355-8	Agente Administrativo	100
13356-6	Agente de Serviços Públicos	95
13357-4	Professor Substituto	100
13358-2	Professor Substituto	100
13359-0	Professor Substituto	100
13361-2	Professor Substituto	100
13362-0	Professor Substituto	100
13364-7	Monitor de Educação	100
13365-5	Monitor de Educação	100
13369-8	Professor Substituto	100

13371-0	Monitor de Educação	96
13373-6	Líder de Equipe SM Meio Ambiente	100
13375-2	Oficial de Manutenção	100
13376-0	Professor Educação Básica I	100
13377-9	Líder de Equipe SM Serviços Municipais	100
13380-9	Técnico em Farmácia	100
13381-7	Líder de Equipe SM Meio Ambiente	100
13382-5	Professor Educação Básica II	100
13383-3	Monitor de Educação	100
13385-0	Agente Comunitário de Saúde	100
13386-8	Agente Comunitário de Saúde	100
13387-6	Agente Comunitário de Saúde	100
13388-4	Agente Comunitário de Saúde	97
13389-2	Professor Substituto	100
13390-6	Agente Comunitário de Saúde	100
13396-5	Monitor de Educação	100
13397-3	Monitor de Educação	100
13398-1	Monitor de Educação	100
13399-0	Monitor de Educação	100
13400-7	Monitor de Educação	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13402-3	Monitor de Educação	100
13405-8	Monitor de Educação	100
13406-6	Monitor de Educação	100
13408-2	Monitor de Educação	100
13410-4	Monitor de Educação	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13416-3	Professor Educação Básica I	100
13417-1	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13418-0	Professor Educação Básica I	82,86
13420-1	Professor Coordenador Pedagógico	100
13421-0	Professor Educação Básica I	100
13422-8	Professor Coordenador Pedagógico	100
13423-6	Professor Educação Básica I	100
13424-4	Professor Educação Básica I	100
13426-0	Professor Substituto	100
13428-7	Coordenador Educacional	100
13429-5	Inspetor de Alunos	100
13430-9	Professor Educação Básica I	100
13434-1	Vice-Diretor de Escola	100
13435-0	Professor Substituto	100
13437-6	Professor Substituto	100
13438-4	Professor Substituto	100
13439-2	Professor Substituto	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13441-4	Professor Educação Básica II	100
13442-2	Professor Educação Básica II	100
13443-0	Professor Educação Básica II	100
13444-9	Professor Educação Básica II	100
13445-7	Professor Educação Básica II	97,81
13447-3	Coordenador Educacional	100
13451-1	Professor Educação Básica I	100
13452-0	Professor Educação Básica I	100
13453-8	Agente Administrativo	97
13454-6	Chefe Núcleo de Arquivo Municipal	100
13455-4	Agente Administrativo	100
13457-0	Agente Administrativo	100
13461-9	Agente Administrativo	100
13462-7	Agente Administrativo	100
13466-0	Agente Administrativo	100
13468-6	Agente Administrativo	100
13469-4	Agente Administrativo	100
13470-8	Agente Administrativo	100
13471-6	Técnico em Informática	100
13480-5	Inspetor de Alunos	100
13481-3	Inspetor de Alunos	100
13482-1	Agente Administrativo	100
13483-0	Chefe de UAO UBS João Leme	100
13484-8	Agente Administrativo	100
13497-0	Agente Administrativo	100
13499-6	Chefe Núcleo Bolsas Projetos Especiais	100
13503-8	Chefe Núcleo da Farmácia Básica	100
13504-6	Agente Administrativo	100
13505-4	Agente Administrativo	100
13510-0	Engenheiro de Seg. do Trabalho	100
13522-4	Diretor De Escola	100
13531-3	Inspetor de Alunos	100
13560-7	Diretor Educacional	100
13561-5	Professor Educação Básica I	100
13562-3	Professor Educação Básica I	100
13563-1	Professor Educação Básica I	100
13564-0	Professor Educação Básica I	100
13565-8	Professor Educação Básica I	100
13566-6	Professor Educação Básica I	100
13568-2	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13569-0	Professor Educação Básica I	100
13570-4	Professor Educação Básica I	100
13571-2	Professor Educação Básica I	97,8
13572-0	Professor Educação Básica I	100
13573-9	Professor Educação Básica I	100
13574-7	Agente Administrativo	100
13575-5	Professor Educação Básica I	100
13576-3	Professor Educação Básica I	100
13577-1	Professor Educação Básica I	100
13578-0	Professor Educação Básica I	100
13579-8	Professor Educação Básica I	100
13580-1	Professor Educação Básica I	100
13582-8	Chefe de UAO CREAS	100
13584-4	Professor Educação Básica I	100
13592-5	Professor Educação Básica I	97
13593-3	Professor Educação Básica I	100
13595-0	Professor Educação Básica I	100

13596-8	Professor Educação Básica I	100
13597-6	Professor Educação Básica I	100
13598-4	Professor Educação Básica I	100
13599-2	Professor Educação Básica I	97
13600-0	Professor Educação Básica I	100
13601-8	Professor Educação Básica I	100
13602-6	Professor Educação Básica I	100
13608-5	Chefe Núcleo Administração Pessoal	100
13613-1	Monitor de Educação	100
13617-4	Monitor de Educação	100
13618-2	Operador de Serviços Públicos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13619-0	Chefe de UAO UBS Sumaré	100
13621-2	Agente Administrativo	100
13622-0	Chefe de UAO UBS Ariana	100
13624-7	Coletor	80
13628-0	Monitor de Educação	100
13630-1	Monitor de Educação	100
13638-7	Operador de Serviços Públicos	100
13639-5	Operador de Serviços Públicos	100
13640-9	Operador de Serviços Públicos	100
13642-5	Chefe de U.A.O. - CENTRO POP RUA	100
13643-3	Coletor	97
13644-1	Coletor	100
13646-8	Monitor de Educação	93
13648-4	Analista de Tecnologia da Informação	100
13649-2	Agente Administrativo	100
13650-6	Agente Administrativo	100
13651-4	Operador de Serviços Públicos	100
13652-2	Monitor de Educação	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13653-0	Monitor de Educação	68
13654-9	Coletor	100
13656-5	Enfermeiro	100
13658-1	Enfermeiro	100
13659-0	Enfermeiro	100
13660-3	Enfermeiro	100
13662-0	Operador de Serviços Públicos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13663-8	Operador de Serviços Públicos	100
13672-7	Operador de Serviços Públicos	100
13673-5	Monitor de Educação	100
13675-1	Monitor de Educação	100
13676-0	Operador de Serviços Públicos	100
13677-8	Operador de Serviços Públicos	95
13679-4	Agente Administrativo	100
13680-8	Coletor	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
13681-6	Professor Educação Básica I	100
13682-4	Monitor de Educação	100
13685-9	Monitor de Educação	100
13688-3	Agente Administrativo	100
13690-5	Operador de Serviços Públicos	100
13691-3	Coletor	87
13694-8	Chefe de UAO Itamaraty	100
13695-6	Enfermeiro	100
13697-2	Agente Administrativo	100
13699-9	Monitor de Educação	100
13700-6	Operador de Serviços Públicos	100
13701-4	Agente Administrativo	100
13702-2	Agente Administrativo	100
13706-5	Educador Esportivo	100
13707-3	Coordenador Gestão da Atenção Básica	100
13708-1	Enfermeiro	90
13710-3	Chefe Núcleo Técnico Vigilância Epidemiológica	100
13711-1	Chefe Núcleo Técnico de DST/HIV	100
13712-0	Agente Administrativo	100
13713-8	Agente Administrativo	100
13714-6	Odontólogo de Saúde da Família	100
13715-4	Odontólogo de Saúde da Família	100
13716-2	Professor Educação Básica I	100
13717-0	Professor Educação Básica I	100
13718-9	Professor Educação Básica I	100
13719-7	Professor Educação Básica I	100
13720-0	Professor Educação Básica I	97
13721-9	Educador Esportivo	100
13722-7	Supervisor de Ensino	100
13789-8	Monitor de Educação	100
13803-7	Técnico em Gesso	100
13810-0	Monitor de Educação	100
13814-2	Monitor de Educação	100
13818-5	Monitor de Educação	100
13821-5	Monitor de Educação	100
13822-3	Monitor de Educação	100
13826-6	Monitor de Educação	100
13832-0	Monitor de Educação	100
13833-9	Monitor de Educação	80
13834-7	Monitor de Educação	100
13836-3	Monitor de Educação	100
13839-8	Monitor de Educação	100
13840-1	Monitor de Educação	100
2087-7	Agente de Saúde	100
2089-3	Chefe Núcleo de Regulação, Auditoria e Monitoramento de Convênio da Assistência em Saúde	100
2108-3	Agente de Saúde	100
2112-1	Agente de Saúde	100
2113-0	Chefe de U.A.O. PACS Ariana	100
2114-8	Auxiliar Enfermagem Saúde Família	100
2123-7	Agente de Saúde	100
2127-0	Agente de Saúde	100
2132-6	Agente de Saúde	100
2146-6	Professor Substituto	100
2160-1	Professor Substituto	100
2186-5	Professor Substituto	100
2187-3	Professor Substituto	100
2204-7	Médico Saúde Família	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
2206-3	Auxiliar Enfermagem Saúde Família	100

2212-8	Médico Plantonista	90
2215-2	Professor Substituto	100
2216-0	Professor Substituto	100
2218-7	Professor Substituto	100
2219-5	Vice-Diretor de Escola	100
2220-9	Professor Substituto	100
2223-3	Professor Substituto	100
2225-0	Professor Substituto	100
2227-6	Professor Substituto	100
2229-2	Professor Substituto	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
2233-0	Vice-Diretor de Escola	100
2234-9	Professor Substituto	100
2236-5	Professor Substituto	100
2242-0	Professor Substituto	100
2247-0	Professor Substituto	100
2248-9	Professor Substituto	100
2257-8	Professor Substituto	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
2258-6	Vice-Diretor de Escola	100
2264-0	Professor Substituto	100
2268-3	Professor Substituto	100
2269-1	Professor Substituto	100
2270-5	Professor Substituto	97
2275-6	Agente de Saúde	100
2276-4	Agente de Saúde	100
2277-2	Professor Substituto	100
2279-9	Professor Substituto	100
2281-0	Professor Substituto	100
2283-7	Professor Substituto	100
2287-0	Professor Substituto	96,65
2288-8	Professor Substituto	100
2290-0	Professor Substituto	100
2291-8	Professor Substituto	100
2301-9	Professor Substituto	100
2302-7	Professor Substituto	100
2303-5	Professor Substituto	100
2307-8	Professor Substituto	100
2309-4	Professor Substituto	100
2310-8	Professor Substituto	100
2314-0	Professor Substituto	100
2315-9	Professor Substituto	100
2318-3	Professor Substituto	100
2328-0	Vice-Diretor de Escola	100
2330-2	Professor Substituto	100
2333-7	Professor Substituto	100
2334-5	Professor Substituto	100
2335-3	Professor Substituto	100
2336-1	Professor Substituto	90
2338-8	Professor Substituto	100
2339-6	Professor Substituto	100
2343-4	Professor Substituto	100
2344-2	Professor Substituto	100
2349-3	Professor Substituto	100
2351-5	Professor Substituto	100
2353-1	Coordenador Educacional	100
2354-0	Professor Coordenador Pedagógico	100
2359-0	Professor Substituto	100
2366-3	Fisioterapeuta Ed Esp	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
2367-1	Fonoaudiólogo Escolar	100
2368-0	Psicólogo Escolar	95
2370-1	Psicólogo Escolar	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
2374-4	Professor Substituto	100
2384-1	Professor Substituto	100
2386-8	Auxiliar Serviços Gerais	100
2387-6	Psicólogo Escolar	100
2388-4	Professor Substituto	100
2392-2	Dentista Saúde Família	100
2393-0	Dentista Saúde Família	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
2395-7	Dentista Saúde Família	100
2396-5	Dentista Saúde Família	100
2397-3	Dentista Saúde Família	100
2398-1	Dentista Saúde Família	100
2400-7	Dentista Saúde Família	100
2403-1	Chefe Núcleo Controle Entidades e Escolas	100
2404-0	Dentista Saúde Família	100
2406-6	Auxiliar Consultório Dentário PSF	100
2407-4	Auxiliar Consultório Dentário PSF	100
2409-0	Auxiliar Enfermagem Saúde Família	100
2418-0	Chefe Núcleo Gestão de Contratos e Convênios	100
2423-6	Agente de Saúde	100
2424-4	Professor Substituto	100
2425-2	Professor Substituto	100
2429-5	Professor Coordenador Pedagógico	100
2431-7	Professor Substituto	100
2436-8	Professor Substituto	100
2438-4	Professor Substituto	100
2442-2	Fisioterapeuta Ed Esp	100
2449-0	Professor Substituto	100
2451-1	Professor Substituto	100
2452-0	Professor Substituto	100
2453-8	Agente de Saúde	97
2461-9	Professor Substituto	100
2462-7	Professor Substituto	100
2464-3	Psicopedagogo	100
2465-1	Professor Substituto	100
2468-6	Fonoaudiólogo Escolar	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
2469-4	Médico Saúde Família	97
2473-2	Fonoaudiólogo Escolar	96
2475-9	Chefe de UAO São Manoel	90
2477-5	Assistente Social Educação Especial	100
2478-3	Vice-Diretor de Escola	100
2479-1	Professor Substituto	100
2480-5	Agente de Saúde	100
2482-1	Chefe de Núcleo de Patrimônio	100
2486-4	Auxiliar de Serviços Públicos	91
2489-9	Auxiliar de Serviços Públicos	100

2490-2	Auxiliar de Serviços Públicos	68
2496-1	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2497-0	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2498-8	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2503-8	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2504-6	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2515-1	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2523-2	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2525-9	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2526-7	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2527-5	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2528-3	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2533-0	Auxiliar de Serviços Públicos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
2534-8	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2537-2	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2539-9	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2547-0	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2554-2	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2555-0	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2558-5	Professor Substituto	100
2561-5	Professor Substituto	100
2562-3	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2564-0	Auxiliar Serviços Gerais	100
2572-0	Professor Educação Básica II	100
2582-8	Vice-Diretor de Escola	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
2583-6	Professor Substituto	100
2584-4	Professor Substituto	100
2587-9	Monitor de Educação	100
2590-9	Monitor de Educação	100
2592-5	Monitor de Educação	97
2593-3	Monitor de Educação	100
2595-0	Monitor de Educação	100
2602-6	Monitor de Educação	100
2611-5	Monitor de Educação	100
2612-3	Monitor de Educação	100
2615-8	Professor Educação Básica II	100
2616-6	Professor Educação Básica II	100
2618-2	Professor Educação Básica II	100
2621-2	Vice-Diretor de Escola	100
2623-9	Professor Educação Básica II	100
2628-0	Monitor de Educação	100
2631-0	Secretário Municipal	100
2635-2	Professor Educação Básica II	100
2636-0	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2639-5	Professor Coordenador Pedagógico	100
2640-9	Monitor de Educação	100
2641-7	Monitor de Educação	97
2642-5	Monitor de Educação	100
2646-8	Professor Substituto	100
2647-6	Vice-Diretor de Escola	100
2648-4	Professor Substituto	100
2649-2	Professor Substituto	100
2650-6	Professor Substituto	100
2653-0	Auxiliar Serviços Gerais	100
2655-7	Agente de Serviços Públicos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
2660-3	Professor Educação Básica II	100
2662-0	Auxiliar Serviços Gerais	100
2663-8	Auxiliar Serviços Gerais	100
2665-4	Coletor	100
2667-0	Coletor	92
2676-0	Coletor	100
2677-8	Coletor	100
2678-6	Coletor	100
2681-6	Coletor	100
2683-2	Líder de Equipe SM Serviços Municipais	100
2686-7	Líder de Equipe SM Serviços Municipais	100
2687-5	Enc de Varrição	100
2689-1	Motorista	100
2691-3	Motorista	100
2692-1	Motorista	100
2693-0	Motorista	100
2694-8	Motorista	100
2696-4	Motorista	100
2697-2	Motorista	100
2700-6	Varredor	93
2701-4	Varredor	100
2706-5	Varredor	100
2707-3	Varredor	89
2708-1	Varredor	97
2710-3	Varredor	95
2713-8	Varredor	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
2718-9	Varredor	100
2719-7	Varredor	100
2720-0	Varredor	100
2721-9	Varredor	100
2723-5	Varredor	100
2724-3	Varredor	96
2726-0	Varredor	92
2727-8	Varredor	100
2735-9	Auxiliar Serviços Gerais	100
2738-3	Monitor de Educação	100
2742-1	Monitor de Projetos	100
2743-0	Chefe Núcleo de Gestão do Cadastro Único e Programas Federais	100
2747-2	Chefe Núcleo Gerenciamento Do Programa De Erradicação Do Trabalho Infantil	100
2758-8	Monitor de Projetos	100
2760-0	Chefe de U.A.O. - Casa Dia do Idoso II	100
2764-2	Auxiliar Serviços Gerais	100
2767-7	Professor Substituto	100
2775-8	Professor Substituto	100

2776-6	Vice-Diretor de Escola	100
2778-2	Chefe de UAO Centro Referência da Juventude	100
2781-2	Auxiliar Serviços Gerais	100
2784-7	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2787-1	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2788-0	Coordenador Limpeza Urbana e Manutenção de Próprios	100
2789-8	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2795-2	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2800-2	Monitor de Educação	100
2801-0	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2803-7	Professor Educação Básica II	100
2804-5	Professor Educação Básica II	100
2807-0	Agente de Saúde	100
2811-8	Monitor de Projetos	100
2813-4	Auxiliar Serviços Gerais	100
2821-5	Professor Educação Básica II	100
2823-1	Chefe Núcleo Almoxarifado SADS	100
2826-6	Auxiliar Serviços Gerais	100
2828-2	Professor Substituto	100
2835-5	Auxiliar Serviços Gerais	100
2837-1	Professor Educação Básica II	100
2839-8	Agente de Saúde	100
2841-0	Auxiliar Serviços Gerais	100
2843-6	Professor Substituto	100
2844-4	Professor Substituto	100
2851-7	Auxiliar de Serviços Públicos	84
2856-8	Coletor	74
2861-4	Coletor	95
2864-9	Monitor de Projetos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
2865-7	Monitor de Projetos	100
2866-5	Chefe Núcleo Compras e Licitações	100
2872-0	Psicólogo Escolar	100
2877-0	Médico Plantonista	100
2878-9	Médico Plantonista	100
2879-7	Médico Plantonista	100
2880-0	Médico Plantonista	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
2881-9	Médico Plantonista	100
2882-7	Médico Plantonista	100
2884-3	Médico Plantonista	100
2895-9	Varredor	100
2898-3	Líder de Equipe SM Serviços Municipais	100
2903-3	Varredor	100
2905-0	Varredor	100
2907-6	Varredor	100
2908-4	Varredor	96
2914-9	Varredor	100
2915-7	Varredor	89
2916-5	Varredor	100
2919-0	Coletor	100
2922-0	Coletor	100
2925-4	Coletor	87
2929-7	Varredor	100
2931-9	Varredor	100
2933-5	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2935-1	Assistente Social Educação Especial	100
2936-0	Professor Educação Básica II	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
2939-4	Auxiliar de Serviços Públicos	100
2940-8	Monitor de Projetos	100
2941-6	Monitor de Projetos	100
2943-2	Auxiliar de Serviços Públicos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
2944-0	Coordenador de Informação, Monitoramento, Avaliação e Gestão de Benefícios	100
2955-6	Fonoaudiólogo Escolar	100
2958-0	Professor Substituto	100
2960-2	Professor Coordenador Pedagógico	100
2962-9	Professor Educação Básica II	100
2965-3	Monitor de Educação	100
2966-1	Monitor de Educação	100
2969-6	Monitor de Educação	100
2977-7	Professor Substituto	100
2978-5	Professor Substituto	100
2981-5	Professor Coordenador Pedagógico	100
2982-3	Professor Substituto	97
2985-8	Professor Substituto	100
2987-4	Professor Educação Básica II	100
2990-4	Professor Substituto	100
2991-2	Professor Substituto	100
2993-9	Professor Substituto	100
2996-3	Professor Substituto	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
2997-1	Professor Coordenador Pedagógico	100
3000-7	Professor Substituto	100
3004-0	Monitor de Educação	100
3012-0	Professor Substituto	100
3013-9	Assistente Social Educação Especial	100
3015-5	Professor Substituto	98,95
3016-3	Professor Substituto	100
3020-1	Monitor de Educação	100
3022-8	Professor Coordenador Pedagógico	100
3023-6	Vice-Diretor de Escola	100
3027-9	Monitor de Projetos	100
3028-7	Coordenador Educacional	100
3034-1	Agente de Saúde	100
3037-6	Agente de Saúde	100
3039-2	Professor Substituto	100
3047-3	Professor Substituto	100
3048-1	Monitor de Projetos	100
3050-3	Professor Substituto	100
3051-1	Psicólogo Escolar	100
3055-4	Monitor de Educação	100
3066-0	Monitor de Educação	100

3070-8	Terapeuta Ocupacional	100
3071-6	Agente de Saúde	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
3075-9	Professor Educação Básica II	100
3076-7	Professor Educação Básica II	100
3085-6	Professor Educação Básica II	100
3087-2	Diretor Educacional	100
3088-0	Professor Educação Básica II	100
3091-0	Professor Educação Básica II	100
3093-7	Agente de Saúde	100
3097-0	Agente de Saúde	100
3098-8	Agente de Saúde	100
3109-7	Professor Educação Básica II	100
3110-0	Pedagogo da Educação Especial	100
3113-5	Monitor de Educação	93
3114-3	Enfermeiro de Saúde da Família	100
3115-1	Agente de Saúde	100
3116-0	Agente de Saúde	100
3118-6	Vice-Diretor de Escola	100
3120-8	Professor Substituto	100
3123-2	Psicopedagogo	100
3124-0	Psicopedagogo	100
3127-5	Auxiliar Enfermagem Saúde Família	100
3132-1	Agente de Saúde	100
3134-8	Agente de Saúde	100
3139-9	Professor Coordenador Pedagógico	100
3142-9	Professor Substituto	100
3143-7	Professor Substituto	100
3146-1	Varredor	100
3147-0	Varredor	100
3148-8	Varredor	100
3149-6	Coletor	100
3154-2	Operador de Serviços Públicos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
3156-9	Monitor de Projetos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
3158-5	Agente de Saúde	100
3159-3	Monitor de Projetos	100
3160-7	Agente de Saúde	100
3163-1	Professor Educação Básica II	100
3164-0	Médico Plantonista	100
3165-8	Médico Plantonista	100
3167-4	Agente de Saúde	100
3168-2	Agente de Saúde	90
3171-2	Agente de Saúde	100
3172-0	Agente de Saúde	100
3175-5	Monitor de Educação	100
3178-0	Monitor de Educação	100
3183-6	Monitor de Educação	100
3184-4	Médico Plantonista	100
3185-2	Assistente Social Educação Especial	100
3186-0	Professor Substituto	100
3187-9	Chefe de U.A.O. ESF Renascença	97
3192-5	Auxiliar Enfermagem Saúde Família	100
3194-1	Monitor de Educação	100
3198-4	Monitor de Educação	100
3202-6	Monitor de Educação	100
3203-4	Coletor	82
3204-2	Varredor	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
3205-0	Auxiliar Enfermagem Saúde Família	100
3208-5	Agente de Saúde	97
3213-1	Monitor de Educação	100
3214-0	Monitor de Educação	100
641-6	Calceteiro	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
8160-4	Escriturário	100
8233-3	Diretor De Escola	100
8236-8	Professor Educação Básica I	100
8240-6	Professor Educação Básica I	100
8242-2	Secretário Municipal	100
8250-3	Agente Administrativo	100
8293-7	Escriturário	100
8302-0	Auxiliar de Enfermagem	100
8326-7	Padeiro	100
8339-9	Agente Administrativo	100
8352-6	Coordenador Geral de Educação	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
8413-1	Coordenador de Regulação, Avaliação e Controle	100
8436-0	Enfermeiro	95
8495-6	Motorista	97
8531-6	Motorista	100
8544-8	Procurador	88
8575-8	Chefe Núcleo Gráfica e Imprensa Oficial	100
8579-0	Motorista	100
8622-3	Escriturário	100
8633-9	Escriturário	100
8634-7	Coordenador Geral Cultura e Turismo	100
8696-7	Professor Educação Básica I	100
8698-3	Professor Educação Básica I	100
8699-1	Atendente	100
8705-0	Professor Educação Básica I	100
8709-2	Professor Educação Básica I	100
8748-3	Motorista	100
8751-3	Auxiliar de Enfermagem	100
8777-7	Impressor	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
8784-0	Biólogo	92
8793-9	Enfermeiro	100
8799-8	Atendente	100
8824-2	Professor de Música	Formulário não retornou
8833-1	Motorista	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
8844-7	Médico	100
8845-5	Médico	100
8906-0	Atendente	100
8907-9	Atendente	100
8917-6	Auxiliar de Enfermagem	100
8922-2	Atendente	100
8932-0	Procurador	100
8946-0	Auxiliar de Enfermagem	100
8981-8	Odontólogo	100

9022-0	Fiscal Vigil Sanit e Ambiental	100
9030-1	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
9031-0	Professor Educação Básica I	100
9035-2	Professor Educação Básica I	100
9038-7	Diretor De Escola	100
9043-3	Professor Educação Básica I	100
9051-4	Diretor de Creche	100
9054-9	Auxiliar de Enfermagem	100
9058-1	Auxiliar de Enfermagem	97
9071-9	Berçarista	100
9074-3	Berçarista	100
9078-6	Professor Educação Básica I	100
9095-6	Motorista	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
9114-6	Motorista	100
9130-8	Escriturário	100
9134-0	Chefe Núcleo Faturamento SUS	100
9146-4	Escriturário	100
9151-0	Auxiliar de Enfermagem	100
9152-9	Auxiliar de Enfermagem	100
9162-6	Médico Plantonista	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
9173-1	Médico Plantonista	100
9180-4	Professor Educação Básica I	100
9186-3	Professor Educação Básica I	100
9203-7	Professor Educação Básica I	100
9206-1	Escriturário	96
9208-8	Professor Educação Básica I	100
9211-8	Professor Educação Básica I	100
9224-0	Auxiliar de Enfermagem	100
9227-4	Auxiliar de Enfermagem	100
9258-4	Motorista	100
9260-6	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
9281-9	Professor Educação Básica I	100
9309-2	Escriturário	100
9310-6	Motorista	100
9311-4	Motorista	100
9316-5	Professor Educação Básica I	100
9318-1	Professor Educação Básica I	100
9320-3	Professor Educação Básica I	100
9322-0	Farmacêutico	100
9330-0	Vice-Diretor de Escola	100
9335-1	Berçarista	100
9337-8	Auxiliar de Enfermagem	100
9347-5	Vice-Diretor de Escola	100
9348-3	Professor Educação Básica I	100
9349-1	Professor Educação Básica I	100
9351-3	Professor Educação Básica I	98,95
9364-5	Chefe Núcleo Cadastro e Apontamento	100
9366-1	Merendeiro	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
9371-8	Agente Administrativo	100
9376-9	Fonoaudiólogo	100
9380-7	Escriturário	100
9382-3	Merendeiro	100
9383-1	Merendeiro	100
9386-6	Merendeiro	100
9388-2	Merendeiro	100
9404-8	Enfermeiro	100
9408-0	Merendeiro	100
9412-9	Diretor De Escola	100
9413-7	Diretor Educacional	100
9414-5	Professor Educação Básica I	97
9415-3	Professor Substituto	100
9416-1	Professor Educação Básica I	100
9426-9	Professor Educação Básica I	100
9428-5	Professor Educação Básica I	100
9435-8	Procurador	84
9450-1	Professor Educação Básica I	100
9451-0	Vice-Diretor de Escola	100
9452-8	Professor Educação Básica I	100
9456-0	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
9457-9	Professor Educação Básica I	100
9460-9	Professor Educação Básica I	100
9461-7	Escriturário	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
9514-1	Escriturário	100
9516-8	Escriturário	100
9523-0	Escriturário	100
9528-1	Professor Educação Básica I	100
9558-3	Merendeiro	100
9559-1	Merendeiro	100
9560-5	Merendeiro	100
9561-3	Merendeiro	100
9566-4	Merendeiro	100
9588-5	Comandante da Guarda Municipal	100
9589-3	Subinspetor Guarda Civil Municipal	92
9590-7	Corregedor Adjunto - GCM	100
9592-3	Subinspetor Guarda Civil Municipal	100
9594-0	Corregedor Geral - GCM	100
9595-8	Guarda Civil Municipal - 1ª Classe	100
9599-0	Guarda Civil Municipal - 1ª Classe	100
9600-8	Coordenador Municipal de Defesa Civil	100
9602-4	Subinspetor Guarda Civil Municipal	97
9603-2	Chefe Núcleo Administração	100
9604-0	Subinspetor Guarda Civil Municipal	97
9605-9	Chefe de Núcleo Operacional	100
9606-7	Inspetor da Guarda Civil Municipal	100
9615-6	Monitor de Saúde	100
9619-9	Atendente	100
9620-2	Fisioterapeuta	100
9622-9	Chefe Núcleo de Recursos Humanos	100
9625-3	Auxiliar de Enfermagem	100
9626-1	Auxiliar de Enfermagem	100
9627-0	Técnico em Radiologia	100
9628-8	Monitor de Saúde	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
9629-6	Monitor de Saúde	100
9632-6	Monitor de Saúde	97

9641-5	Médico	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
9646-6	Médico	100
9647-4	Vigia	97
9650-4	Vigia	100
9651-2	Médico	100
9655-5	Auxiliar de Enfermagem	100
9664-4	Agente de Serviços Públicos	100
9665-2	Atendente	100
9666-0	Fiscal Vigil Sanit e Ambiental	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
9667-9	Agente de Serviços Públicos	100
9668-7	Agente de Serviços Públicos	100
9669-5	Psicólogo	100
9670-9	Agente de Serviços Públicos	100
9672-5	Agente de Serviços Públicos	100
9677-6	Monitor de Saúde	100
9679-2	Médico	100
9681-4	Médico	100
9699-7	Berçarista	100
9702-0	Berçarista	100
9720-9	Atendente	100
9721-7	Auxiliar de Enfermagem	100
9722-5	Odontólogo	100
9727-6	Atendente	100
9728-4	Diretor Departamento da Receita	100
9731-4	Berçarista	100
9732-2	Berçarista	97
9735-7	Guarda Civil Municipal - 1ª Classe	100
9737-3	Guarda Civil Municipal - 1ª Classe	100
9738-1	Guarda Civil Municipal - 1ª Classe	100
9740-3	Guarda Civil Municipal - 1ª Classe	100
9741-1	Guarda Civil Municipal - 1ª Classe	100
9743-8	Guarda Civil Municipal - 1ª Classe	100
9746-2	Chefe Núcleo de Farmácia de DST/HIV	100
9758-6	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
9765-9	Professor Educação Básica I	100
9769-1	Professor Educação Básica I	100
9784-5	Coordenador Fiscalização Tributos	100
9785-3	Fiscal de Rendas	100
9803-5	Agente de Serviços Públicos	100
9816-7	Berçarista	100
9817-5	Berçarista	100
9818-3	Berçarista	100
9819-1	Berçarista	100
9824-8	Berçarista	100
9828-0	Berçarista	100
9832-9	Técnico em Radiologia	100
9835-3	Vigia	100
9839-6	Agente de Serviços Públicos	100
9841-8	Berçarista	91
9846-9	Vigia	81
9848-5	Vigia	100
9849-3	Vigia	96
9865-5	Vice-Diretor de Escola	100
9870-1	Professor Educação Básica I	100
9872-8	Professor Educação Básica I	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
9885-0	Professor Educação Básica I	100
9886-8	Vice-Diretor de Escola	100
9892-2	Professor Educação Básica I	100
9900-7	Serviços Diversos	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
9901-5	Berçarista	100
9903-1	Serviços Diversos	100
9904-0	Serviços Diversos	100
9906-6	Agente de Controle de Vetores	100
9907-4	Serviços Diversos	97
9909-0	Agente de Controle de Vetores	100
9912-0	Serviços Diversos	100
9915-5	Agente de Serviços Públicos	100
9919-8	Merendeiro	100
9923-6	Monitor de Saúde	100
9928-7	Monitor de Saúde	100
9930-9	Auxiliar de Enfermagem	90
9933-3	Agente de Controle de Vetores	100
9935-0	Serviços Diversos	100
9944-9	Agente de Controle de Vetores	96
9947-3	Auxiliar de Enfermagem	100
9953-8	Diretor Educacional	100
9955-4	Professor Educação Básica I	93,95
9959-7	Médico Veterinário	100
9960-0	Eletricista Auto	100
9961-9	Coveiro	Sem Avaliação- LC 602- Art1º
9965-1	Líder de Equipe SM Transporte e Viação	100
9967-8	Coveiro	100
9971-6	Médico	100
9974-0	Atendente	100
9980-5	Fonoaudiólogo	100
9981-3	Operador de Máquinas	100
9983-0	Servente de Pedreiro	100
9984-8	Auxiliar de Enfermagem	100
9985-6	Pedreiro Oficial	100
9989-9	Médico Veterinário	100
9995-3	Escriturário	100
9996-1	Chefe Núcleo Atendimento Trabalhador	100

Informa também, que o prazo para recursos referentes às avaliações é de 10 (dez) dias da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Núcleo de Protocolo desta Municipalidade.

Roberta Cunha Freire  
Departamento de Gestão de Pessoas  
André Mantoan de Oliveira  
Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras